Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vizela – Parte III
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	28 de setembro de 2012
Data da última atualização:	18 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	Dr. Paulo Oliveira – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	080
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051031401
Nome do ficheiro digital:	PME_VIZELA_P3_VF

ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO 5

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS 8

2 LOGÍSTICA 12

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO 12

2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES 16

3 COMUNICAÇÕES 22

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO 27

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES 27

4.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO 31

4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA 33

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO 38

6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA 42

7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS 46

7.1 APOIO PSICOLÓGICO 49

8 SOCORRO E SALVAMENTO 51

9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS 55

10 PROTOCOLOS 60

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Zonas de concentração e reserva de meios e de receção de reforços 15
Mapa 2 – Zonas de concentração e de alojamento temporário da população no concelho de Vizela 19
Mapa 3 – Zonas de reunião e irradiação no concelho de Vizela 40
Mapa 4 – Localização das instalações consideradas essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil 43
Mapa 5 – Postos de triagem no concelho de Vizela 47
Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios no concelho de Vizela 57

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Áreas de intervenção e Entidades intervenientes 7
Quadro 2 – Administração de meios e recursos 8
Quadro 3 – Entidades responsáveis e prioridades de ação (administração de meios e recursos) 9
Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção 12
Quadro 5 – Funções logísticas 13
Quadro 6 – Apoio logístico às forças de intervenção 14
Quadro 7 – Apoio logístico à população 17
Quadro 8 – Apoio social às populações 18
Quadro 9 – Comunicações 22
Quadro 10 – Canais e frequências da REPC (Braga) 25
Quadro 11 – Conjunto de canais da ROB 26
Quadro 12 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações 27
Quadro 13 – Transmissão de informações ao PCO 29
Quadro 14 – Tipos de relatórios de situação 30
Quadro 15 – Gestão da informação às entidades intervenientes do plano 31
Quadro 16 – Gestão da informação pública 34
Quadro 17 – Difusão do aviso às populações 35
Quadro 18 – Instruções específicas (informação pública) 36
Quadro 19 – Procedimentos de evacuação 38
Quadro 20 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações 39
Quadro 21 – Zonas de evacuação da população 39
Quadro 22 – Instruções específicas (procedimentos de evacuação) 41
Quadro 23 – Manutenção da ordem pública 42

Quadro 24 – Procedimentos a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe 43
Quadro 25 – Instruções específicas (manutenção da ordem pública) 44
Quadro 26 – Serviços médicos e transporte de vítimas 46
Quadro 27 – Apoio psicológico às populações 49
Quadro 28 – Socorro e salvamento 51
Quadro 29 – Grau de gravidade das ocorrências 52
Quadro 30 – Serviços mortuários 55
Quadro 31 – Características das morgues provisórias 56

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Áreas de Intervenção 5
Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos) 11
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção) 16
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social) 21
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) 24
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações) 30
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão de informação às entidades intervenientes) 33
Figura 8 – Fases da difusão do aviso às populações (fase inicial) 34
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública) 37
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (evacuação) 41
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública) 45
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) 48
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) 50
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) 54
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) 59

INTRODUÇÃO

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe é necessário um empenhamento rápido, eficiente e coordenado de várias entidades, que irão contribuir para a prossecução das operações de socorro. Contudo, apesar das várias entidades intervenientes concorrerem para a resolução da situação, estas apresentam âmbitos de atuação e missões distintas. Neste sentido, a organização geral das várias entidades nas operações é efetuada em áreas de intervenção.

Figura 1 – Áreas de Intervenção

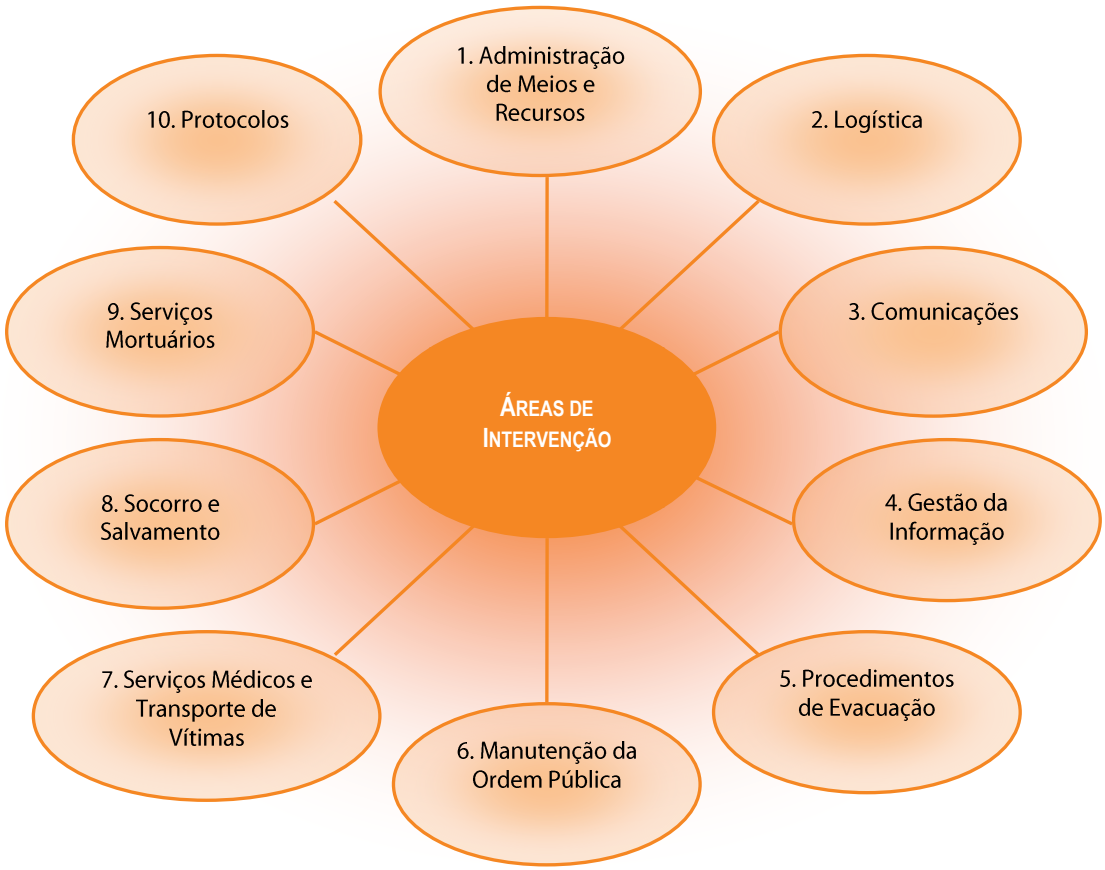

A ativação das áreas de intervenção apresentadas na figura anterior poderá ser efetuada em conjunto ou individualmente, em função dos seguintes critérios:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes será apresentada singularmente cada uma das áreas de intervenção. Esta organização das operações em áreas de intervenção irá permitir rentabilizar meios e recursos, permitindo que as várias necessidades das operações sejam suprimidas em simultâneo. Neste sentido, cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações é constituída por uma entidade

coordenadora, por entidades principais e por entidades de apoio eventual, conforme apresentado no quadro seguinte:

Quadro 1 – Áreas de intervenção e Entidades intervenientes

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADES INTERVENIENTES	
		Entidades Principais	Entidades Apoio Eventual
1. Administração de meios e recursos		Câmara Municipal; Agentes de Proteção Civil	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessário; CDOS de Braga
2. Logística	Apoio às forças de intervenção	C.M. de Vizela; AHBV de Vizela; INEM; C.H. do Alto Ave; Centro de Saúde de Vizela; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave	IPSS's; Agrupamentos de escolas; Restaurantes locais; Postos de combustíveis locais; Empresas de transportes coletivos; CP; I.P.; Ascendi; EDP; Vimágua; Operadoras de telecomunicações; Corpo de Bombeiros; CVP; entidades fornecedoras de material
	Apoio às populações	C.M. de Vizela; Serviço Local de Segurança Social de Vizela; CVP; IPSS´s; Juntas de Freguesia.	AHBV de Vizela; Agrupamentos de escolas; Restaurantes; CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela
3. Comunicações		COS; PCO	ANACOM; CDOS de Braga; GNR; Corpo de Bombeiros; INEM; Radioamadores
4. Gestão da informação	Das entidades atuantes nas operações	COS; PCO; C.M. de Vizela	Restantes entidades intervenientes
	Às entidades intervenientes no plano	SMPC; Adjunto para a ligação com outras entidades; COM.	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio
	Informação pública	C.M. de Vizela; Adjunto para as relações públicas; GNR; Corpo de Bombeiros; Órgãos de Comunicação Social.	Juntas de Freguesia; CNE
5. Procedimentos de evacuação		GNR; Corpo de Bombeiros; Câmara Municipal; Juntas de Freguesia; CVP; INEM.	Operadoras de transportes coletivos; CNE
6. Manutenção da ordem pública		GNR	Empresas de segurança privada
7. Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM; Centro de Saúde de Vizela; C.H. do Alto Ave; Corpo de Bombeiros	Autoridade de Saúde de Nível Municipal; CVP
8. Socorro e salvamento		Corpo de Bombeiros; GNR; INEM	CVP
9. Serviços mortuários		Autoridade de Saúde de nível Municipal; GNR; Gabinete Médico-Legal de Guimarães	Corpo de Bombeiros; CVP; Direção Regional de Economia do Norte; MP; IRN; SEF; PJ

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

As atividades de gestão administrativas e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios empregados nas operações de socorro após ativação do PMEPCV apresentam procedimentos, instruções de coordenação e prioridades de ação específicos, conforme exposto na figura seguinte:

Quadro 2 – Administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vizela
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Regimento de Cavalaria n.º 6 – Braga; - INEM; - Centro de Saúde de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - CVP – Delegação de Vizela.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - IPSS's; - EDP; - Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); - Ascendi; - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); - Comboios de Portugal (CP); - Operadores de transporte coletivo; - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Portugal Telecom (PT); - Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); - Radioamadores; - Órgãos de Comunicação Social; - Vimágua; - Águas do Norte; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Direção Regional de Economia do Norte; - Restaurantes locais; - Postos de combustível locais; - Instituto do Mar e da Atmosfera (IPMA);

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
	- Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.); - Agrupamentos de Escolas. - Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; - CDOS de Braga.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Responsabilidade da gestão financeira e de custos; - Supervisão das negociações contratuais; - Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento; - Gestão dos processos de seguro; - Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.	

A execução das prioridades de ação estabelecidas para esta área de intervenção está a cargo de diversas entidades, permitindo uma maior prontidão de resposta e não sobrecarregando em demasia uma só entidade. Neste sentido, é estabelecida a seguinte responsabilização:

Quadro 3 – Entidades responsáveis e prioridades de ação (administração de meios e recursos)

GESTÃO FINANCEIRA E DE CUSTOS	
Prioridades de Ação	- Os agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nas operações de proteção civil nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal; - As despesas realizadas em ações de proteção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos; - A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC.
GESTÃO DO PESSOAL EMPENHADO	
Prioridades de Ação	- A mobilização de pessoal pertencente a entidades públicas será efetuada em conformidade com a legislação em vigor – Lei n.º59/2008, de 11 de setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas). Neste sentido, em caso de acidente grave ou catástrofe "a entidade empregadora pública deve adotar imediatamente as medidas adequadas, informar os trabalhadores envolvidos e só permitir a presença na área afetada de trabalhadores indispensáveis à execução das reparações ou outras operações estritamente necessárias (n.º3, do artigo 37.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro). Sendo que "os trabalhadores autorizados a exercer temporariamente funções na área afetada, nos termos do número anterior, devem utilizar vestuário de proteção, equipamento de proteção individual e equipamento e material de segurança específico adequados à situação. (n.º4, do artigo 37.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro). - O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, caso não haja a indicação de outro local, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vizela, para posterior reencaminhamento.

SUPERVISÃO DAS NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS E GESTÃO DOS PROCESSOS DE SEGUROS	
Entidades responsáveis	Câmara Municipal de Vizela.
Prioridades de Ação	- Assegurar as negociações contratuais com as entidades privadas responsáveis pela gestão dos processos de seguro
GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS	
Entidades responsáveis	Célula de Planeamento / Agentes de proteção civil, entidades e organizações intervenientes no plano.
Prioridades de Ação	- Privilegiar a utilização de meios e recursos públicos (ou detidas por entidades com as quais tenham sido estabelecidos protocolos;
MANUTENÇÃO DOS CONTACTOS COM AS ENTIDADES POSSUIDORAS DE EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	
Entidades responsáveis	SMPC.
Prioridades de Ação	- Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil; - Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos; - Garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

No que se refere à manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil, o SMPC enquanto entidade responsável deve estabelecer contactos com os fornecedores de diverso equipamento que possa ser necessário em situação de acidente grave ou catástrofe. Esta manutenção dos contactos com os fornecedores visa assegurar que em caso de necessidade os artigos e equipamentos serão disponibilizados rapidamente e sem constrangimentos. Neste sentido, deve ser assegurada a disponibilização em caso de emergência dos equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil, tais como:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confecionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- Material de mortuária.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)

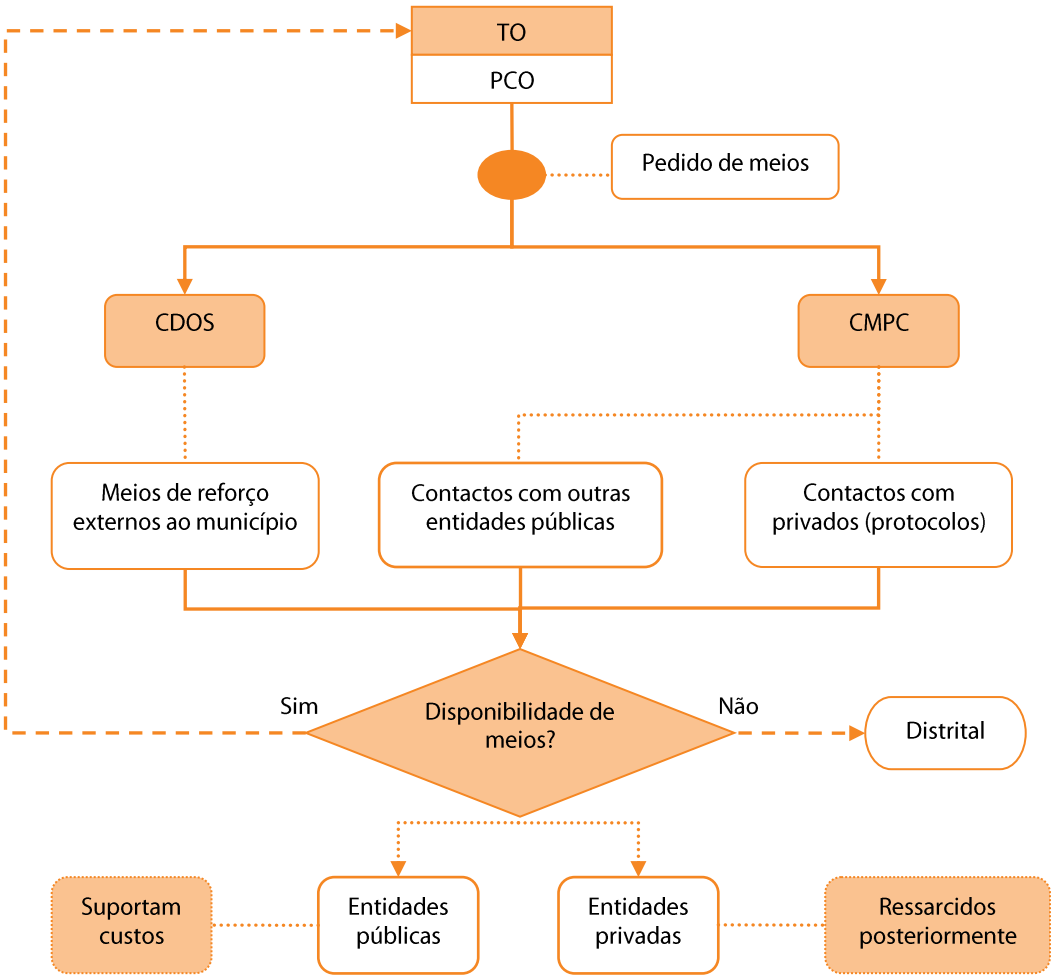

2 LOGÍSTICA

A área de intervenção de logística visa assegurar que perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe são disponibilizados à população e às forças de intervenção os bens e serviços necessários. Para que numa situação de acidente grave ou catástrofe as funções logísticas sejam executadas o mais rápido possível é necessário que exista um trabalho prévio, no qual se proceda à execução das seguintes tarefas:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe. Quando se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe e a ativação do PMEPCV, o apoio logístico a prestar diferencia-se em apoio logístico às forças de intervenção e apoio logístico às populações, conforme apresentado nos pontos seguintes.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente do apoio logístico visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. A coordenação desta componente encontra-se evidenciada no Quadro 4:

Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vizela
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Câmara Municipal de Vizela; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela; - INEM; - Centro Hospitalar do Alto Ave; - Centro de Saúde de Vizela; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- IPSS's; - Agrupamentos de escolas; - Restaurantes locais; - Postos de combustíveis locais; - Empresas de transportes coletivos; - Comboios de Portugal (CP); - Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); - EDP; - Vimágua; - Ascendi; - Operadoras de telecomunicações; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Entidades fornecedoras de material.

As prioridades de ação desta componente do apoio logístico são a execução das seguintes funções logísticas:

Quadro 5 – Funções logísticas

FUNÇÃO LOGÍSTICA	DESCRIÇÃO
REABASTECIMENTO	Abrange as atividades cujo objetivo assenta no fornecimento de todos os artigos necessários para equipar, manter e fazer atuar os agentes de proteção civil;
TRANSPORTE	Abrange todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações;
MANUTENÇÃO	Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui;
EVACUAÇÃO E HOSPITALIZAÇÃO	Abrange todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes de forma a manter tais efetivos no mais alto nível;
ALIMENTAÇÃO	Confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro;
SERVIÇOS GERAIS	Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores.

No entanto, as necessidades logísticas iniciais das operações são suportadas pelos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações. Após ativação do PMEPCV o apoio logístico às forças de intervenção será assegurado pela atuação conjunta de várias entidades, de uma forma articulada e consoante o seu âmbito de atuação, conforme apresentado de seguida:

Quadro 6 – Apoio logístico às forças de intervenção

NECESSIDADE LOGÍSTICA	COORDENAÇÃO	ENTIDADES PRINCIPAIS	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
ALIMENTAÇÃO	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela; Câmara Municipal de Vizela	IPSS's; Agrupamentos de escolas; Restaurantes
REABASTECIMENTO	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal de Vizela	Postos de combustíveis locais
TRANSPORTE	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal de Vizela	Empresas de transportes coletivos; CP
MANUTENÇÃO	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal de Vizela	EDP; Vimágua; Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); Ascendi; Comboios de Portugal (CP); Operadoras de telecomunicações
EVACUAÇÃO E HOSPITALIZAÇÃO	INEM	INEM; Centro Hospitalar do Alto Ave; Centro de Saúde de Vizela	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; CVP – Delegação de Vizela
SERVIÇOS GERAIS	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal de Vizela	Todas as entidades intervenientes nas operações
MATERIAL SANITÁRIO	Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Centro de Saúde de Vizela	Centro Hospitalar do Alto Ave
MATERIAL DE MORTUÁRIA	Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Gabinete Médico-Legal de Guimarães	Centro de Saúde de Vizela; Centro Hospitalar do Alto Ave; Entidades fornecedoras de material

As entidades responsáveis pelo apoio logístico às forças de intervenção devem ter em consideração algumas instruções específicas, nomeadamente:

- A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes está a cargo da Câmara Municipal, e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido;

- A manutenção e reparação de material ficará a cargo das respetivas entidades. As despesas excecionais serão liquidadas pela Câmara Municipal ou, no caso de acionamento de mecanismos suplementares, pelo patamar distrital. Esta liquidação apenas terá lugar nos casos em que a mesma não possa ser efetuada por outra entidade ou por verbas consignadas especialmente para o efeito;
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos;
- O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos Intervenientes. Poderão ser constituídos no Centro de Saúde de Vizela, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição;
- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas zonas de concentração e reserva de meios e de receção dos reforços, para as quais se devem dirigir os meios intervenientes perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, no concelho de Vizela, os locais estabelecidos para a receção de reforços e concentração de meios, em caso de acidente grave ou catástrofe são o quartel dos Bombeiros Voluntários de Vizela, o quartel da GNR – Posto Territorial de Vizela e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Vizela (Mapa 1).

Mapa 1 – Zonas de concentração e reserva de meios e de receção de reforços

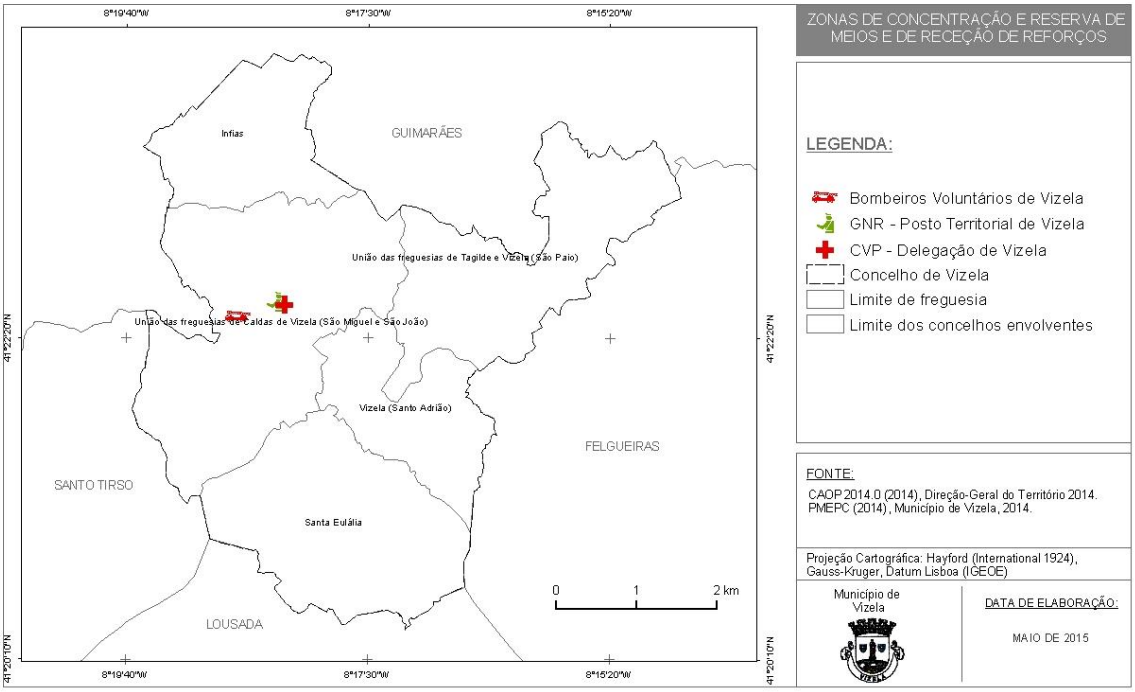

A organização e o funcionamento desta componente do apoio logístico apresentam procedimentos e instruções de coordenação específicos, conforme apresentado no seguinte esquema:

Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)

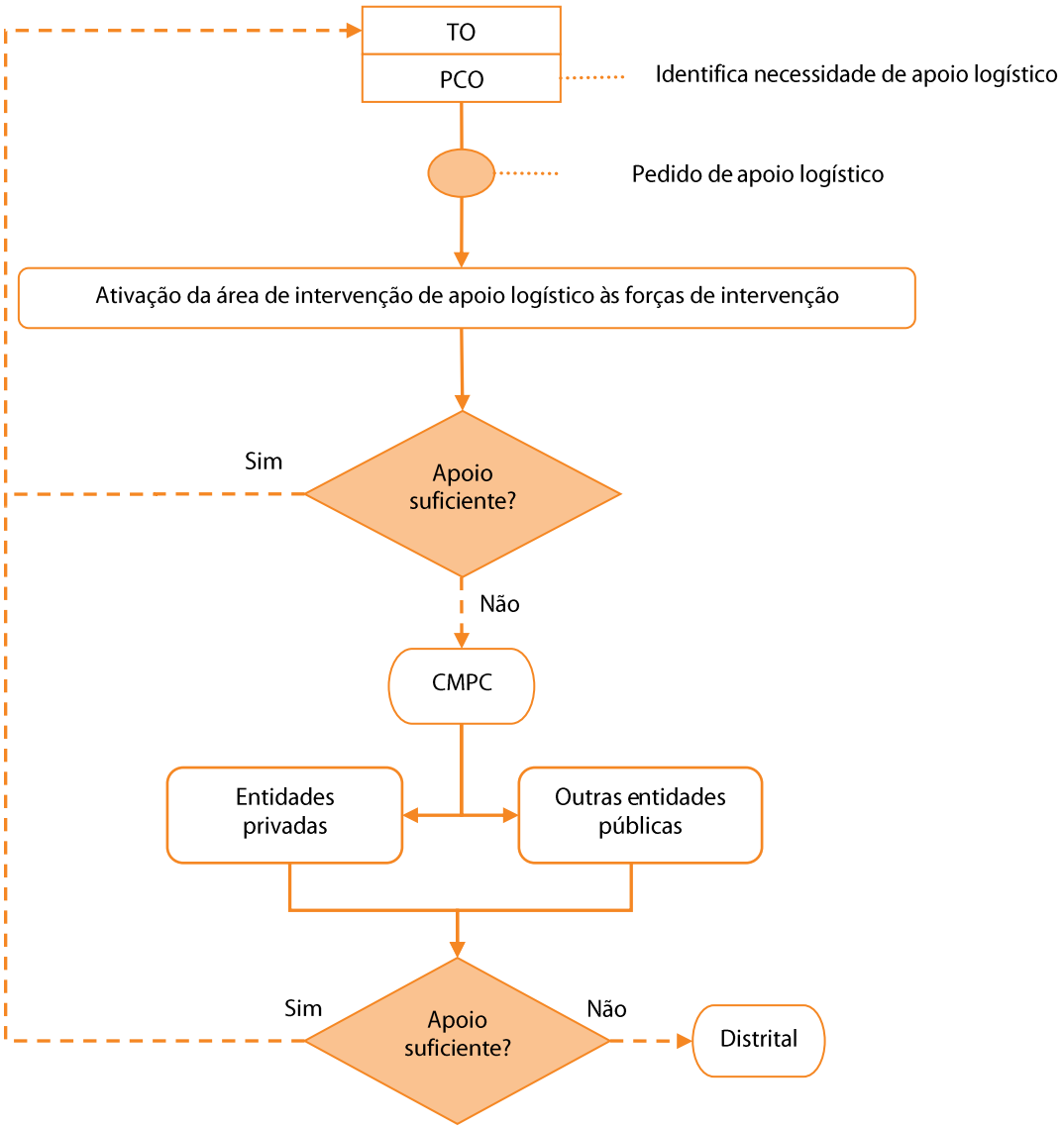

2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No que se refere ao apoio logístico às populações é fulcral definir a forma de coordenação da assistência àqueles que não têm acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência. Deve, ainda, ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, as atividades relacionadas com o fornecimento de alimentação, agasalhos, etc.

Quadro 7 – Apoio logístico à população

APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vizela
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Câmara Municipal de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - IPSS´s; - Juntas de Freguesia.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela; - Agrupamentos de escolas; - Restaurantes locais; - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela.

A atividade de apoio logístico às populações inclui, também, a criação e a gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.

O apoio a prestar às populações contempla o apoio social que consiste, principalmente, na providência de assistência básica à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe cujo acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência não seja possível.

APOIO SOCIAL

O apoio social a prestar às populações afetadas integra as seguintes prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência, mas também, no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio;
- Propõe o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidades para o fornecimento em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;
- Garante a criação de abrigos de emergência temporários, que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP).

Quadro 8 – Apoio social às populações

Necessidade logística	Coordenação	Entidades principais	Entidades de apoio eventual
Alimentação	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal de Vizela; IPSS's	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela; Agrupamentos de escolas; Restaurantes locais
Alojamento temporário	Serviço Local de Segurança Social de Vizela	Serviço Local de Segurança Social de Vizela; CVP – Delegação de Vizela	Juntas de Freguesia; Agrupamento de escolas; IPSS's
Agasalhos	CVP – Delegação de Vizela	CVP – Delegação de Vizela	IPSS's
Ações destinadas à obtenção de fundos externos	Serviço Local de Segurança Social de Vizela	Serviço Local de Segurança Social de Vizela	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela; IPSS's; CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela
Recolha e armazenamento de donativos	Serviço Local de Segurança Social de Vizela	Serviço Local de Segurança Social de Vizela; Juntas de Freguesia	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela; IPSS's; CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela
Controlo e emprego de pessoal voluntário	Câmara Municipal de Vizela	Câmara Municipal; Juntas de Freguesia	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela; IPSS's; CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela

Relativamente às ZCAP, importa referir que estas são ativadas por decisão do diretor do plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização. Estas zonas devem estar dotadas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acessos e parqueamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através de viaturas pessoais. As ZCAP poderão, também, funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos.

Neste sentido, relativamente ao concelho de Vizela poderão funcionar como locais de concentração e alojamento temporário da população os seguintes locais: escolas básicas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo e escola secundária de Vizela (Escola Básica Caldas de Vizela, Escola Básica Devesinha, Escola Básica e Secundária Vizela, Escola Básica Enxertos, Escola Básica Infias, Escola Básica Joaquim Pinto, Escola Básica Lagoas, Escola Básica Maria de Lurdes Sampaio de Melo, Escola Básica Monte, Escola Básica S. Miguel, Escola Básica Tagilde, Escola Básica Vizela, Escola Secundária de Caldas de Vizela) e pavilhões desportivos existentes no concelho (Pavilhão Gimnodesportivo de Vizela (São Paio), Pavilhão Gimnodesportivo de Santa Eulália, Pavilhão Indoor, Pavilhão Indoor - Eskada Club e Pavilhão Municipal Gimnodesportivo) (Mapa 2).

Mapa 2 – Zonas de concentração e de alojamento temporário da população no concelho de Vizela

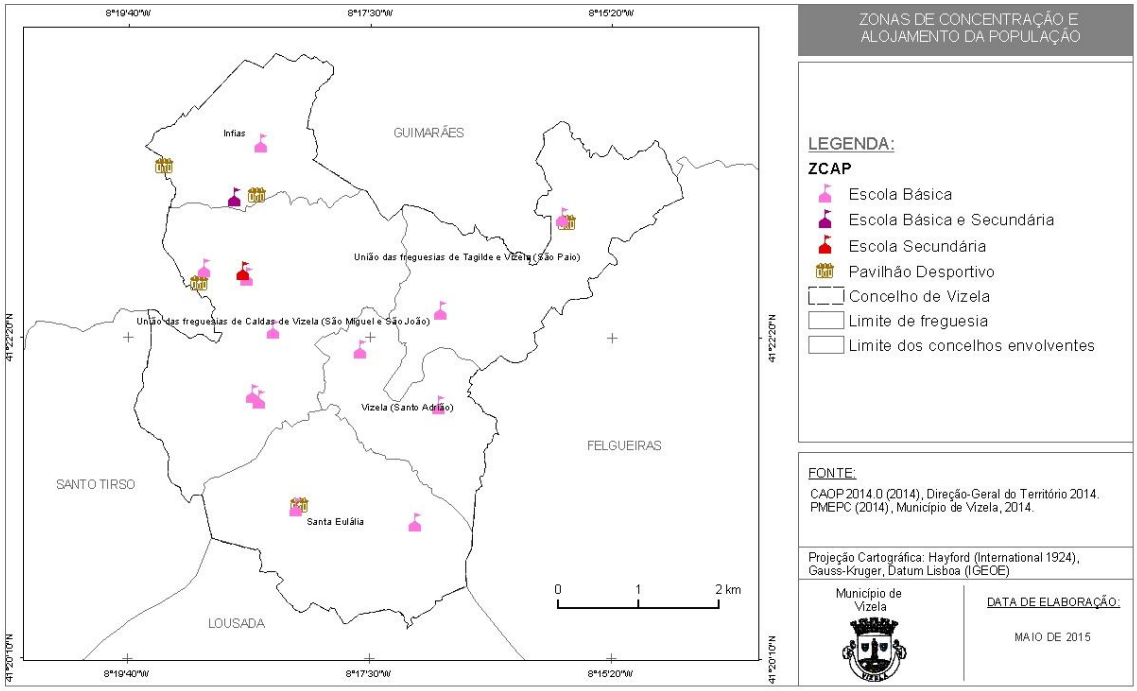

As entidades que tenham a cargo a prestação de apoio social devem ter em consideração as seguintes instruções específicas:

— O Serviço Local de Solidariedade e Segurança Social de Vizela é a entidade coordenadora do apoio social e, como tal, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização, através dos canais disponíveis e mais apropriados;

— As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;

— A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;

— A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Manutenção da Ordem Pública;

— Promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;

— A Câmara Municipal de Vizela elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, nomeadamente, unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;

— Garante a receção, registo, pesquisa e diagnóstico das necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;

— O Serviço Local de Solidariedade e Segurança Social de Vizela assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas evacuadas nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);

— O Serviço Local de Solidariedade e Segurança Social de Vizela garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas), que sejam entregues nas ZCAP para apoio às vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;

— O Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela e as Juntas de Freguesia recebem todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;

— Elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;

— O Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela e as Juntas de Freguesia reforçam áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

Para a correta organização e funcionamento do apoio social à população devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação, estabelecidos no esquema apresentado em seguida:

Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)

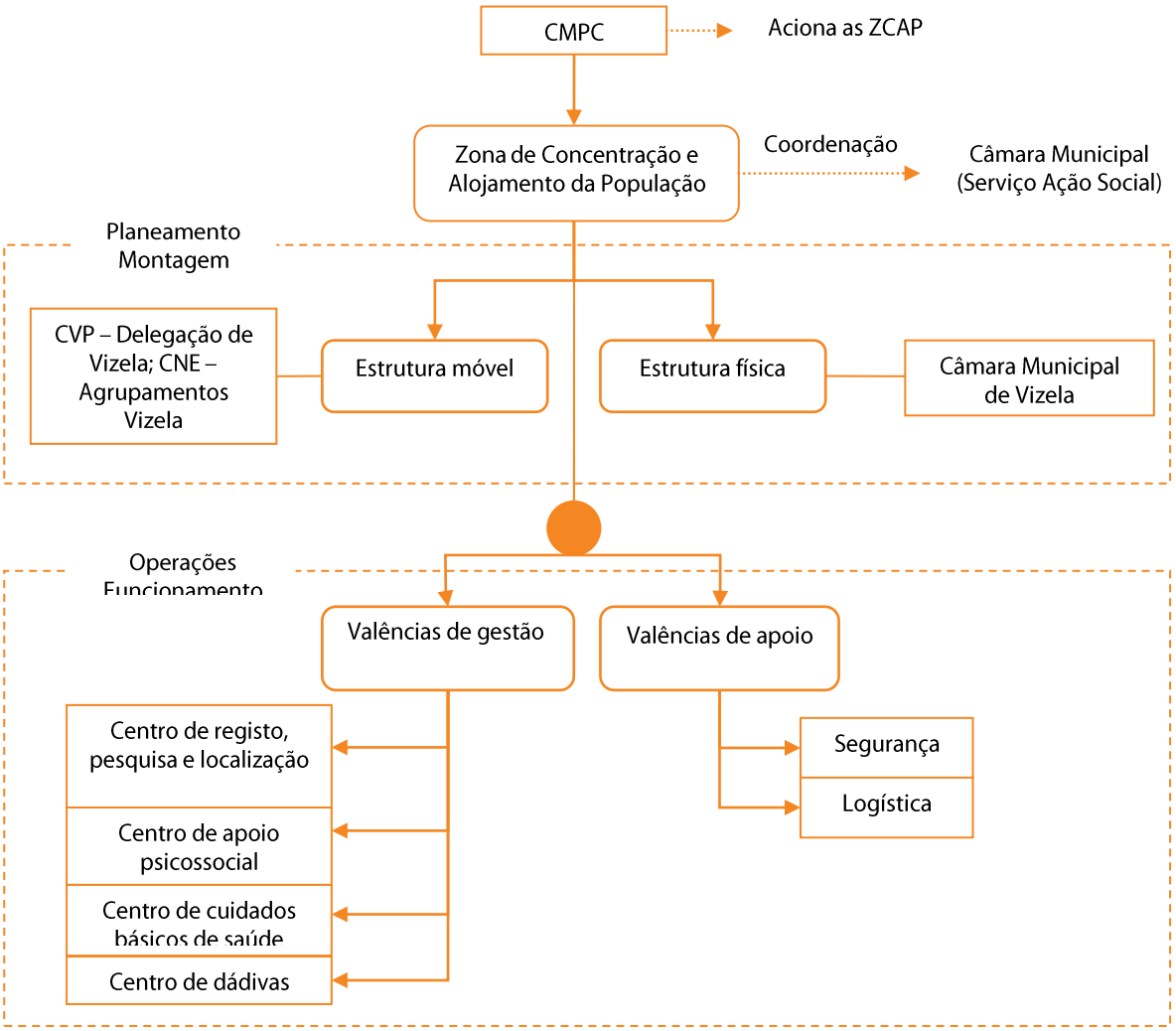

3 COMUNICAÇÕES

As comunicações são fundamentais para que, numa situação de acidente grave ou catástrofe, seja assegurado o comando, controlo e a coordenação das operações de socorro. Numa situação de acidente grave ou catástrofe é possível que os méis de telecomunicações comummente utilizados possam ficar inoperáveis e, como tal, torna-se necessário recorrer a sistemas de telecomunicações de emergência. Deste modo, o correto funcionamento do sistema de telecomunicações e o estabelecimento eficiente de uma ligação operacional entre as várias forças intervenientes são da responsabilidade das seguintes entidades:

Quadro 9 – Comunicações

COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Comandante das Operações de Socorro; - Posto de Comando Operacional.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - CDOS de Braga; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - INEM; - Radioamadores.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a ligação entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	

COMUNICAÇÕES
- É da competência do COS o estabelecimento do plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva). - A elaboração do plano de comunicações deverá ter em consideração as normas em vigor, nomeadamente a NEP/8/NT/2010 (Normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC); - As forças de intervenção utilizam os seus meios próprios de telecomunicações devendo assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação - Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas; - Para além do uso de comunicações rádio, o COS tem, também, à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.); - As forças de segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112; - Numa situação de emergência ou de pré-emergência e, com o objetivo de informar, avisar e ou alertar a população, poderá difundir-se a informação disponível através da divulgação de comunicados recorrendo aos órgãos de comunicação social; - Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas.

Tendo em conta a extrema importância que as comunicações representam numa situação de acidente grave ou catástrofe é fundamental um sistema de comunicações operativo e eficaz que assegure a ligação operacional entre os vários intervenientes, dentro e fora do teatro de operações. Como tal, é fulcral elaborar um plano de comunicações para o TO que contemple, quer as zonas de sinistro, quer as zonas de apoio e de concentração e reserva. A elaboração deste plano é da competência do Comandante de Operações de Socorro (COS) e deve ter em conta os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados no seguinte esquema:

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)

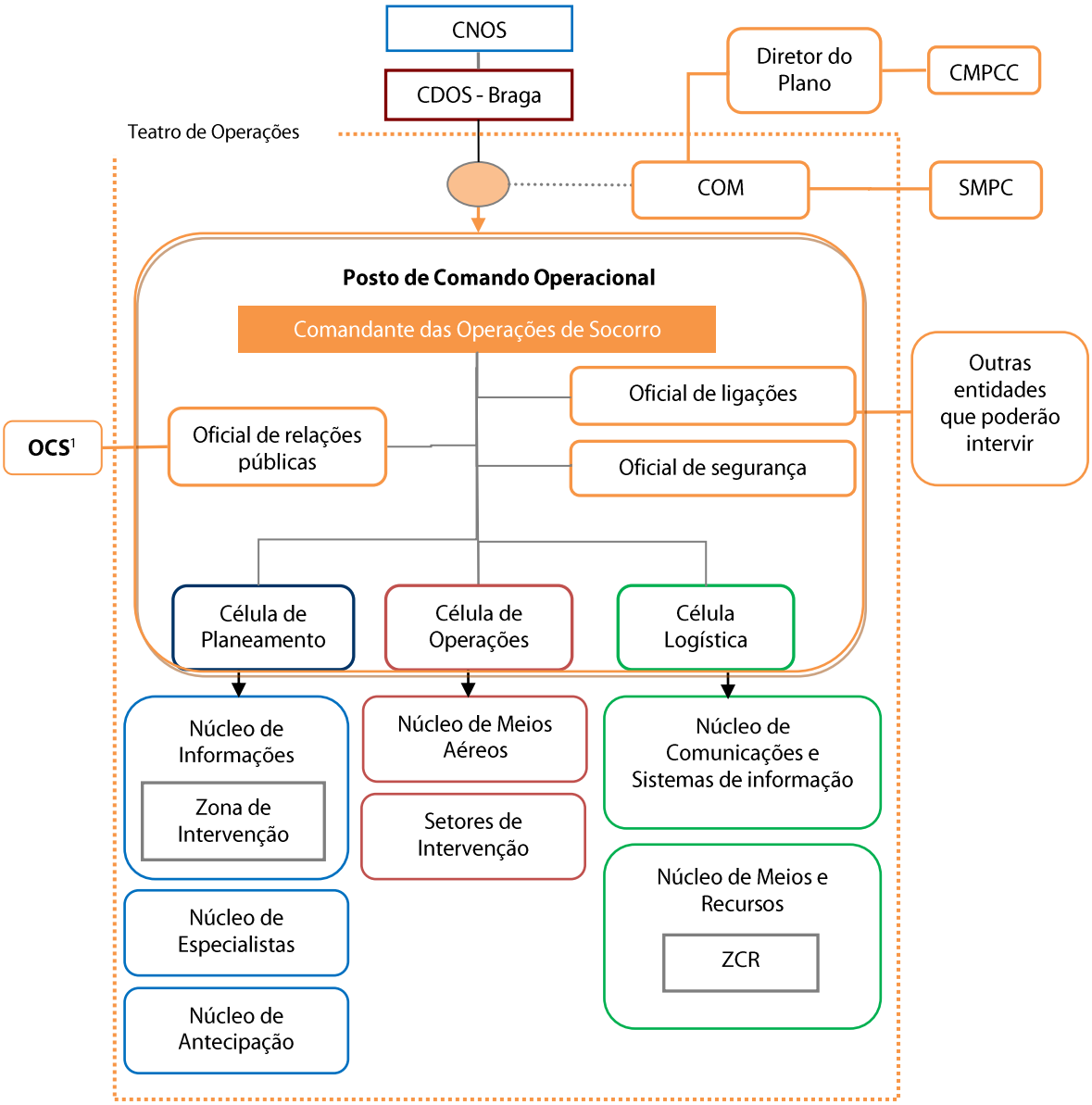

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe as comunicações de emergência deverão ser estabelecidas com recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil;
- Rede Operacional de Bombeiros;
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil cujo objetivo principal é assegurar uma capacidade de interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando.

A REPC é composta por 42 estações repetidoras, o que corresponde a 42 canais em semiduplex[1]; equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); equipamentos terminais móveis (veículos) e equipamentos terminais portáteis de utilização individual. De referir ainda que a REPC é composta por 18 canais em simplex [2](um por cada distrito)

Segundo a Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010, são utilizadores da REPC:

- Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS);
- Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS);
- Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);
- Corporações de Bombeiros;
- Restantes agentes de proteção civil.

Os canais da REPC para o distrito de Braga encontram-se identificados na figura seguinte:

Quadro 10 – Canais e frequências da REPC (Braga)

DISTRITO	CANAL	ESTAÇÃO REPETIDORA
Braga	031	PC Lameira
	032	PC Muro

REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS

O acesso à Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) é exclusivo dos Corpos de Bombeiros, no âmbito da sua atividade profissional. Esta é composta por 49 estações repetidoras, o que corresponde a 49 canais em semiduplex[3]; equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); equipamentos terminais móveis (veículos) e equipamentos terminais portáteis, para utilização individual, fazendo também parte do plano de frequências da ROB 15 canais em simplex.

Os canais simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, de acordo com o plano seguinte:

[1] Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010.

[2] Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para condução das operações, caso falhe a rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal.

[3] Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

Quadro 11 – Conjunto de canais da ROB

CANAIS	FUNÇÕES
CANAIS DE COMANDO	Estão disponíveis 3 canais para a ligação entre o PCO, as frentes, os setores e as zonas de apoio.
CANAIS TÁTICOS	Estão disponíveis 5 canais para ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou os veículos operacionais isolados.
CANAIS DE MANOBRA	Estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações ar – terra – ar.

Fonte: Norma de Execução Permanente n.º8, de 10 de dezembro de 2010.

Importa referir que para além dos corpos de bombeiros, poderão ter acesso aos canais Táticos e Manobra outras entidades, desde que especificamente autorizadas pela ANPC. Estas terão que possuir meios operacionais e operações conjuntas com os corpos de bombeiros.

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)

> "Sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação" (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

O SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação. Neste sentido, está previsto que todas as entidades passem a utilizar o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que quando estiver em pleno funcionamento, este será um instrumento decisivo quer ao nível do comando, quer ao nível do controlo e coordenação das comunicações.

É ainda de salientar que face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em caso de inoperacionalidade de ambos os sistemas, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação permite adequar e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. Como tal, esta consiste num processo que tem como objetivo a recolha de informação proveniente de várias fontes, processá-la e transmitir apenas aquela com real interesse às pessoas que dela necessitam. Deverão por isso ser considerados os respetivos procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Para tornar mais ágil este processo, a gestão de informação encontra-se dividida em três grandes componentes, nomeadamente:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- Informação pública.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

Das três componentes esta é, sem dúvida, aquela que necessita de ser transmitida com maior brevidade e rigor, uma vez que se destina à transmissão da informação que possibilite um eficiente planeamento e coordenação da resposta. Neste sentido, é fundamental que a informação seja transmitida de forma rápida e eficaz entre as entidades atuantes nas operações, pois a transmissão correta desta informação permitirá gerir os meios e recursos disponíveis, de modo a minimizar os impactos resultantes de uma determinada situação de acidente grave ou catástrofe.

De modo a assegurar o correto funcionamento desta componente foi pré-estabelecida a seguinte estrutura:

Quadro 12 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Comandante das Operações de Socorro (COS); - Posto de Comando Operacional; - Câmara Municipal de Vizela.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Regimento de Cavalaria n.º 6 – Braga; - INEM; - Centro de Saúde de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - CVP – Delegação de Vizela; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - IPSS's; - EDP; - Ascendi; - Comboios de Portugal (CP); - Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); - Operadores de transporte coletivo; - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Portugal Telecom (PT); - Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); - Vimágua; - Águas do Norte. - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Instituto do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.); - Agrupamentos de Escolas.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e entidades intervenientes; - Recolher e tratar informação de modo a perspetivar a futura evolução da situação; - Analisar e transmitir possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; - Analisar e transmitir dados ambientais e sociais	

Conforme o estabelecido, o COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações, deste modo, é da sua competência transmitir aos CDOS de Braga os pontos de situação necessários, bem como solicitar os meios de reforço, caso tal se justifique.

Para que se verifique o cumprimento das prioridades de ação definidas nesta componente da gestão da informação torna-se necessário estabelecer um processo de recolha de informação que consiste na responsabilização das entidades que atuam nas operações a transmitir determinada informação de base ao PCO, conforme estabelecido:

Quadro 13 – Transmissão de informações ao PCO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO A TRANSMITIR
CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA	Área territorial afetada pelo sinistro.
INEM	Local para transporte de vítimas.
GNR – POSTO TERRITORIAL DE VIZELA	Estradas intransitáveis e alternativas.
SMPC	Estimativa do número de pessoas afetadas; estimativa do número de pessoas desaparecidas; estrutura etária da população afetada; existência de instalações sociais.
INSTITUTO DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)	Previsões das condições meteorológicas para as próximas horas.
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS (ICNF)	Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal; Informação de caráter técnico e científico.
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH; Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados, prevenção e controlo integrados da poluição, prevenção de riscos industriais graves, segurança ambiental e das populações, rotulagem ecológica, compras ecológicas e sistemas voluntários de gestão ambiental.
CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA	Área territorial afetada pelo sinistro.

A posse desta informação permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar prioridades de defesa e, perspetivar futuros cenários.

De modo a assegurar que a informação certa é transmitida no formato correto para a entidade indicada e no momento adequado, as entidades responsáveis por esta componente devem ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação referenciados na seguinte figura:

Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações)

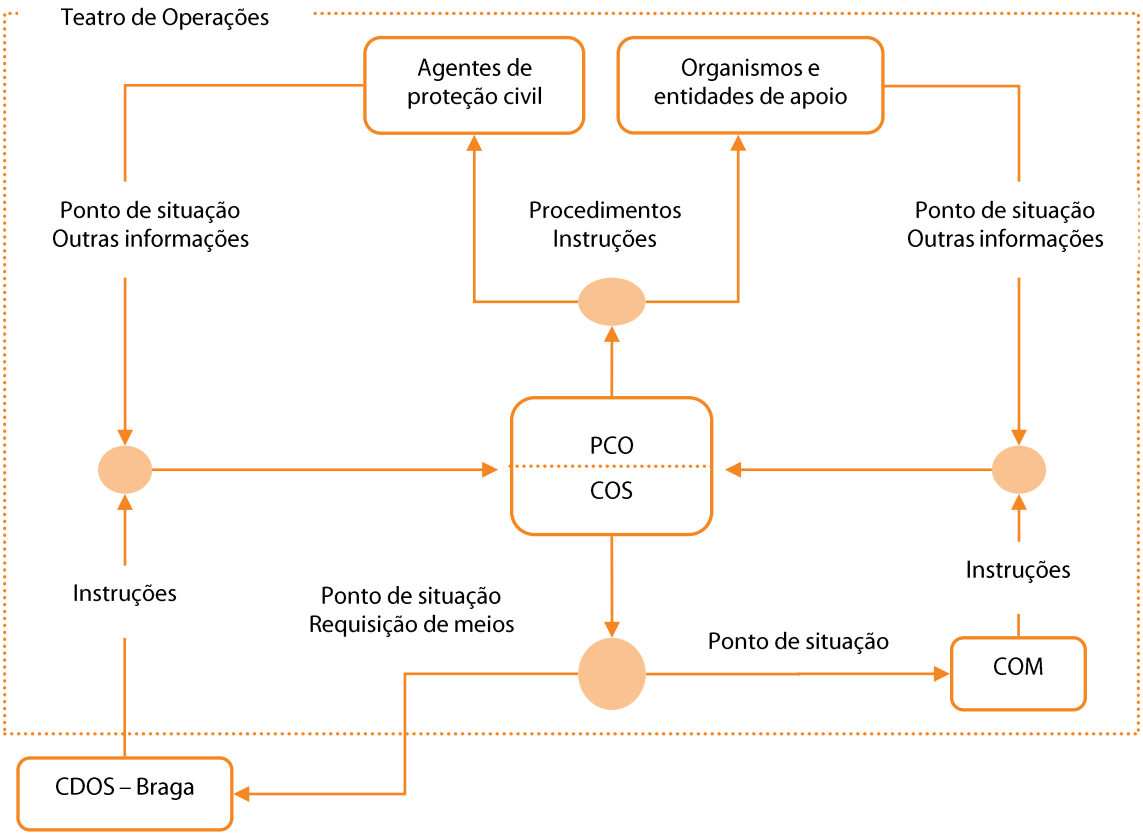

Importa ainda referir que, de forma a permitir uma eficiente gestão da informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (3. Modelos de Relatórios e Requisições – Parte IV/ Secção III/Ponto 3).

Os relatórios de situação permitem aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm. Neste sentido deverão ser considerados três tipos de relatórios de situação:

Quadro 14 – Tipos de relatórios de situação

FASE	TIPO DE RELATÓRIO
FASE INICIAL RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO	Relatórios Imediatos de situação O relatório imediato de situação, tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

FASE	TIPO DE RELATÓRIO
DESENVOLVIMENTO DA OCORRÊNCIA RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL/ RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO ESPECIAL	Relatórios de Situação Geral Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível. Relatórios de Situação Especial São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
APÓS A DESATIVAÇÃO DO PLANO RELATÓRIOS FINAIS	Relatórios finais Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

4.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO

Esta componente da gestão da informação procura assegurar a passagem de informação às entidades intervenientes no plano, com a intenção de que estas mantenham um elevado nível de prontidão e envolvimento para o caso de vir a ser necessária a sua intervenção nas operações. Neste sentido, a estrutura responsável por assegurar este fluxo de informação é a seguinte:

Quadro 15 – Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
COORDENAÇÃO	SMPC
ENTIDADES PRINCIPAIS	- SMPC; - Adjunto para a ligação com outras entidades; - COM.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Regimento de Cavalaria n.º 6 – Braga; - INEM; - Centro de Saúde de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - CVP – Delegação de Vizela; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - IPSS's; - EDP; - Ascendi; - Comboios de Portugal (CP); - Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); - Operadores de transporte coletivo; - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Portugal Telecom (PT); - Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); - Vimágua; - Águas do Norte; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Instituto do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.); - Agrupamentos de Escolas.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Manter devidamente informadas as entidade que poderão vir a intervir no plano	

A estrutura responsável por esta componente da gestão da informação tem como prioridades de ação, manter devidamente informadas as entidades que possam vir a intervir nas operações. Como tal deve disponibilizar, regularmente e, de acordo com as atribuições de cada entidades, as seguintes informações atualizadas:

- Ponto de situação;
- Área territorial afetada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam de intervenção;
- Locais para o transporte de vítimas;
- Estimativa do número de pessoas afetadas;

- Estimativa do número de desalojados;
- Outras informações relevantes.

Neste sentido, em articulação com o COM, transmite as informações supracitadas a todas as entidades com intervenção no plano via mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio, videoconferência ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado. A atualização da informação a prestar deve ser efetuada periodicamente e atualizada sempre que se considere pertinente.

De salientar que o COM, para além de gerir a informação no SMPC, fica ainda responsável pela sua difusão junto da CMPC e das autoridades políticas.

Visando um correto funcionamento desta componente de gesta da informação devem ser considerados, ainda, os seguintes procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão de informação às entidades intervenientes)

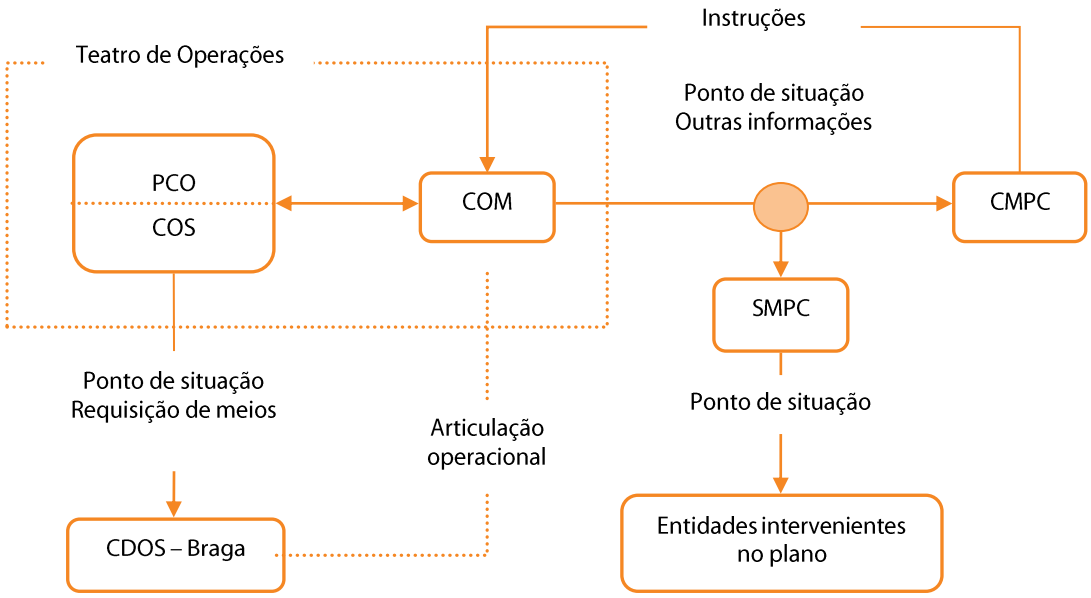

De salientar que a gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (conforme o modelo constante do Ponto 3, da secção III da Parte IV), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.

4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Nesta componente o objetivo prosseguido é assegurar o aviso e a informação à população durante a ocorrência, para que esta possa adotar instruções das autoridades e as medidas de autoproteção

recomendadas. Os procedimentos a estabelecer devem ser claros quanto à especificação dos meios a utilizar para o aviso às populações, bem como os procedimentos de informação periódica aos órgão de comunicação social, a levar a cabo pelo diretor do plano ou pelo seu representante.

A estrutura responsável por esta componente da gestão da informação é a seguinte:

Quadro 16 – Gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Diretor do Plano
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Câmara Municipal de Vizela; - Adjunto para as relações públicas; - GNR – Posto territorial de Vizela, - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - Órgão de Comunicação Social.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Juntas de Freguesia, - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar o aviso e a informação à população; - Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).	

Para que o aviso e a informação à população sejam efetuados de uma forma clara e eficiente, serão difundidos diferentes tipos de informação mediante a evolução da situação, conforme apresentado na figura seguinte:

Figura 8 – Fases da difusão do aviso às populações (fase inicial)

FASE INICIAL

Esta fase inicia-se imediatamente após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, sendo a fase que exige uma maior celeridade de atuação para que a difusão do aviso á população seja efetuado o mais

rapidamente possível, sobretudo na zona com maior impacto. Como tal, o aviso deve ser feito de uma forma redundante, com o objetivo de alcançar o maior número possível de pessoas. Os meios a utilizar e as entidades responsáveis pela difusão do aviso encontram-se explícitos no seguinte quadro:

Quadro 17 – Difusão do aviso às populações

MEIOS	ENTIDADES
Sirenes[4]	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela.
Viaturas equipadas com megafones	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela.
Emissão de comunicados	- Digital de Vizela; - Rádio Vizela; - RV Jornal; - Rádio Lousada; - Rádio Santiago; - Rádio Fundação; - Rádio Felgueiras; - Rádio Nova Voz de Santo Tirso; - Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Pessoalmente	- Câmara Municipal de Vizela; - Juntas de Freguesia; - CNE – Agrupamentos do Concelho de Vizela.

Uma das formas mais rápidas de transmitir informações e alcançar um grande número de pessoas é através dos órgãos de comunicação social. Assim, após efetuado o aviso à população, a informação passa a ser transmitida, essencialmente, através dos órgãos de comunicação social que têm a obrigação de difundir toda a informação disponível, conforme definido no n.º2 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho:

> "A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação".

Deve ser emitido, ainda, um comunicado, o mais rapidamente possível, após o acidente, em que se considerem as seguintes informações:

- Tipo de acidente;
- Área territorial afetada pelo sinistro;

[4] O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.

- Medidas de autoproteção;
- Indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.

Importa também realçar que a informação será divulgada através de viaturas equipadas com megafones ou outra que seja considerada mais adequada, face às características da ocorrência, caso o acidente grave ou catástrofe afete significativamente a difusão da informação através dos órgãos de comunicação social.

FASE DE EVOLUÇÃO

Inicia-se após ter sido efetuado o aviso à população e transmitidas as primeiras informações relativamente ao acidente grave ou catástrofe. Durante esta fase, os órgãos de comunicação social devem ser informados periodicamente sobre a evolução da situação. Neste sentido, durante esta fase devem ser realizados, periodicamente, comunicados aos órgãos de comunicação social, onde conste a seguinte informação:

- Tipo de acidente;
- Ponto de situação;
- Perspetivas futuras;
- Ações em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Número de telefone e locais de contacto para as informações;
- Número de telefone e locais de contacto para a receção de donativos e serviço voluntário.

Durante a fase de evolução e até serem divulgadas novas informações, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõem, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas.

FASE DE REABILITAÇÃO

Inicia-se após terem sido asseguradas as condições de segurança. Nesta fase deve ser emitido um comunicado onde conste a seguinte informação:

- Instruções para o regresso da população evacuada;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Zonas de apoio,
- Número de telefones e locais de contacto para a receção de donativos.

Para além das instruções supra mencionadas para cada uma das fases do processo de informação pública, existe ainda um conjunto de instruções que são comuns às três fases no processo, designadamente:

Quadro 18 – Instruções específicas (informação pública)

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
	Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou á população, em articulação com o SMPC;
	Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
	Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção da população.

De modo a assegurar que o aviso e a informação à população são feitos de forma correta, a estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na seguinte figura:

Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública)

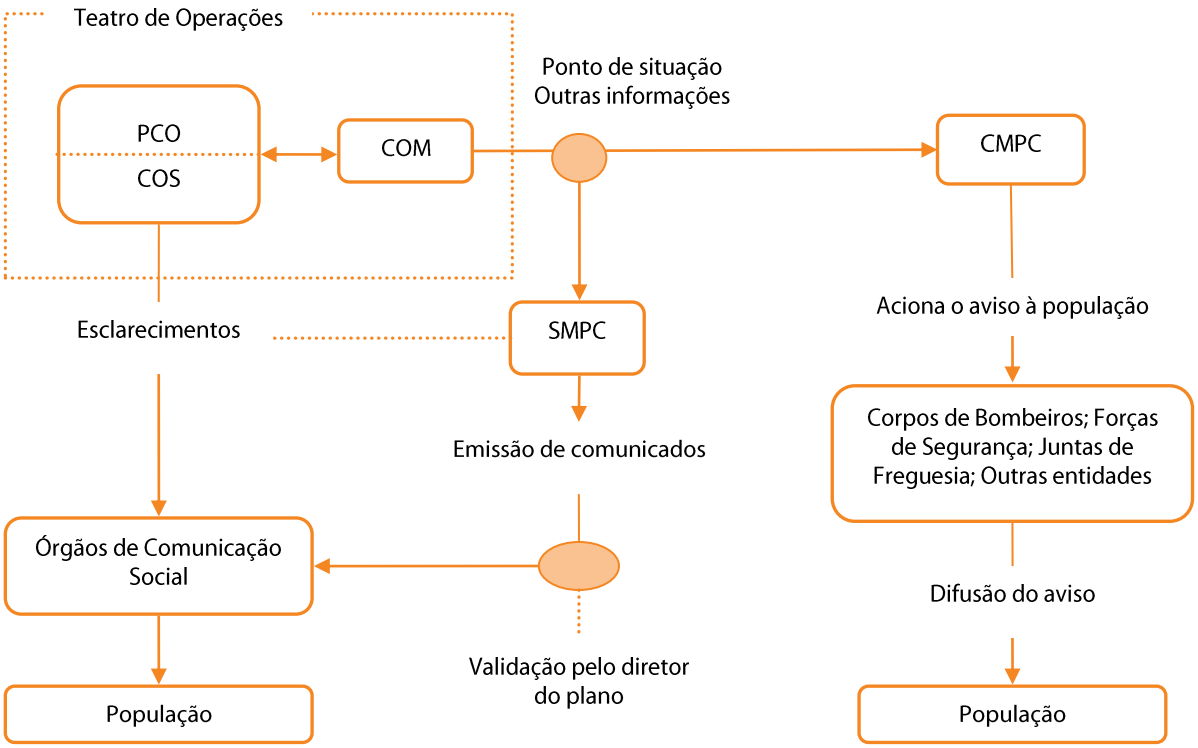

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de um acidente grave ou catástrofe pode levar à necessidade de proceder á evacuação da população de determinadas zonas. Deste modo, torna-se fundamental estabelecer, primeiramente a entidade responsável por coordenar as operações de evacuação, bem como, as principais entidades de apoio para efetuar a evacuação e identificar as prioridades de ação. No quadro seguinte é apresentada a estrutura responsável por esta área de intervenção:

Quadro 19 – Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	- GNR – Posto Territorial de Vizela.
ENTIDADES PRINCIPAIS	- GNR – Posto Territorial de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - Câmara Municipal de Vizela; - Juntas de Freguesia; - CVP – Delegação de Vizela; - INEM.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Operadoras de transportes coletivos; - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Abertura de corredores de circulação; - Controlo do acesso às áreas afetadas; - Controlo do tráfego; - Evacuação da população; - Identificação de locais de concertação e alojamento da população evacuada (escolas, pavilhões, campos de futebol e IPSS's.	

A evacuação da população é proposta pelo COS, quando seja identificada uma situação de risco para a população que justifique a evacuação da mesma. Como tal, é da sua responsabilidade informar o diretor do plano e propor a evacuação da população, ficando esta decisão sujeita a validação por parte do diretor do plano.

Assim, se for tomada a decisão de evacuação da população devem ter inicio os procedimentos de evacuação que serão efetuados por diversas entidades. Estas têm um conjunto de responsabilidades atribuídas, nomeadamente:

Quadro 20 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações

ENTIDADES INTEVENIENTES	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
GNR – POSTO TERRITORIAL DE VIZELA	Coordenar as operações de evacuação da população;
	Proceder à abertura de corredores de circulação;
	Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
	Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.
COM	Identificar em articulação com o COS, o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.
INEM	Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras, levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.
CÂMARA MUNICIPAL JUNTAS DE FREGUESIA	Garantir transportes disponíveis necessários à evacuação das populações;
	Colaborar na evacuação das populações.
OPERADORAS DE TRANSPORTES COLETIVOS	Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações.
CNE – AGRUPAMENTOS DE VIZELA	Apoiar a GNR nas operações de evacuação da população.

A evacuação da população deve ser feita para uma zona de concentração local (ZCL) ou para uma zona de reunião e irradiação (ZRI), mediante as características da ocorrência. Estas duas zonas possuem características diferentes, designadamente:

Quadro 21 – Zonas de evacuação da população

ZONAS	CARACTERÍSTICAS
ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL (ZCL)	Local seguro nas proximidades da zona de sinistro.
ZONAS DE REUNIÃO E IRRADIAÇÃO (ZRI)	Local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

A evacuação da população terá que ser um processo rápido e tem como objetivo primordial, transportar a população para um local seguro. Como tal, o transporte da população pode ser efetuado para uma zona de concentração local (ZCL), ou diretamente para uma zona de reunião e irradiação (ZRI). Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma zona de concentração e alojamento da população (ZCAP)., que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

No concelho de Vizela, os locais que em caso de acidente grave ou catástrofe poderão funcionar como zonas de reunião e irradiação (ZRI) são:

- Campo de Futebol Municipal de Santo Adrião;
- Campo de Futebol Infias;
- Campo do Futebol Clube de Vizela;
- Campo de Futebol do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos;

- Campo de Futebol de Tagilde;
- Campo de Futebol da Associação Desportiva São Paio;
- Campo de Futebol Municipal de Santa Eulália;
- Ringue da Lage.

Os locais que poderão funcionar como ZRI no concelho de Vizela encontram-se identificados no Mapa 3:

Mapa 3 – Zonas de reunião e irradiação no concelho de Vizela

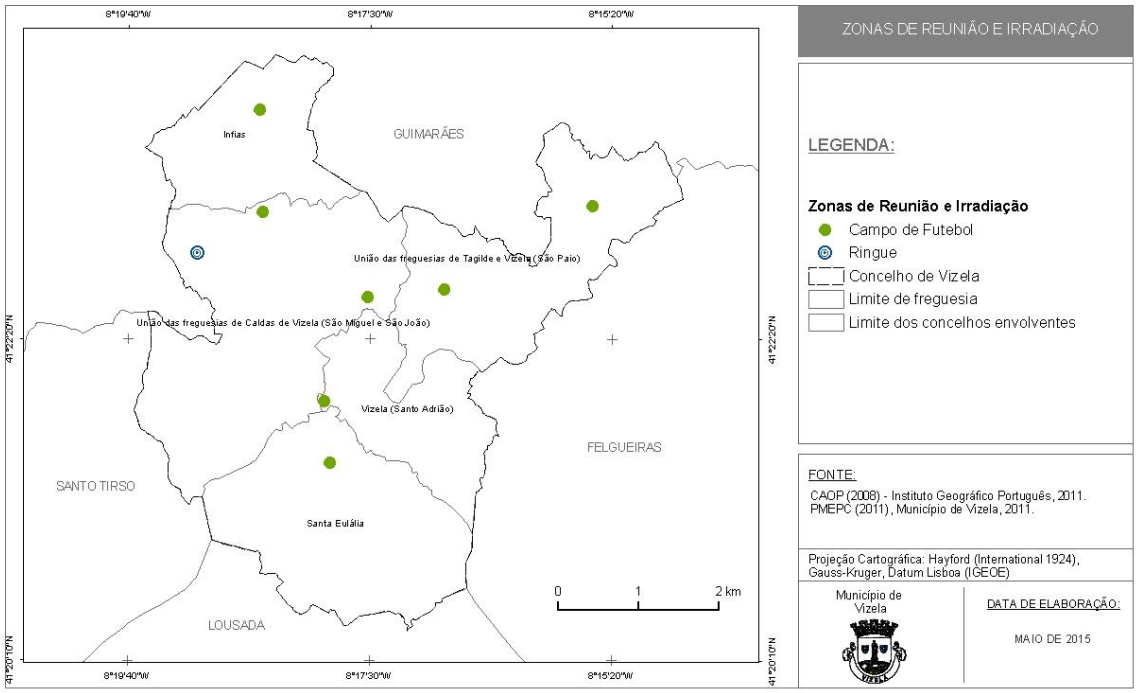

Importa ainda salientar que devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

Assim, de modo a garantir que a evacuação da população é feita de forma célere é fulcral que sejam definidos os itinerários de evacuação que deverão ser utilizados, compete GNR – Posto Territorial de Vizela definir os itinerários de evacuação e garantir que estes e encontram desobstruídos, permitindo, assim, que a evacuação da população seja um processo rápido e seguro. Os itinerários de evacuação deverão ser definidos tendo em conta o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Além dos procedimentos já apresentados, as entidades responsáveis pela evacuação da população devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

Quadro 22 – Instruções específicas (procedimentos de evacuação)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; - As ZCL e as ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Vizela e articula operacionalmente com a área de intervenção de Logística; - As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Esquematicamente, os procedimentos e instruções de coordenação para a evacuação da população são os seguintes:

Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (evacuação)

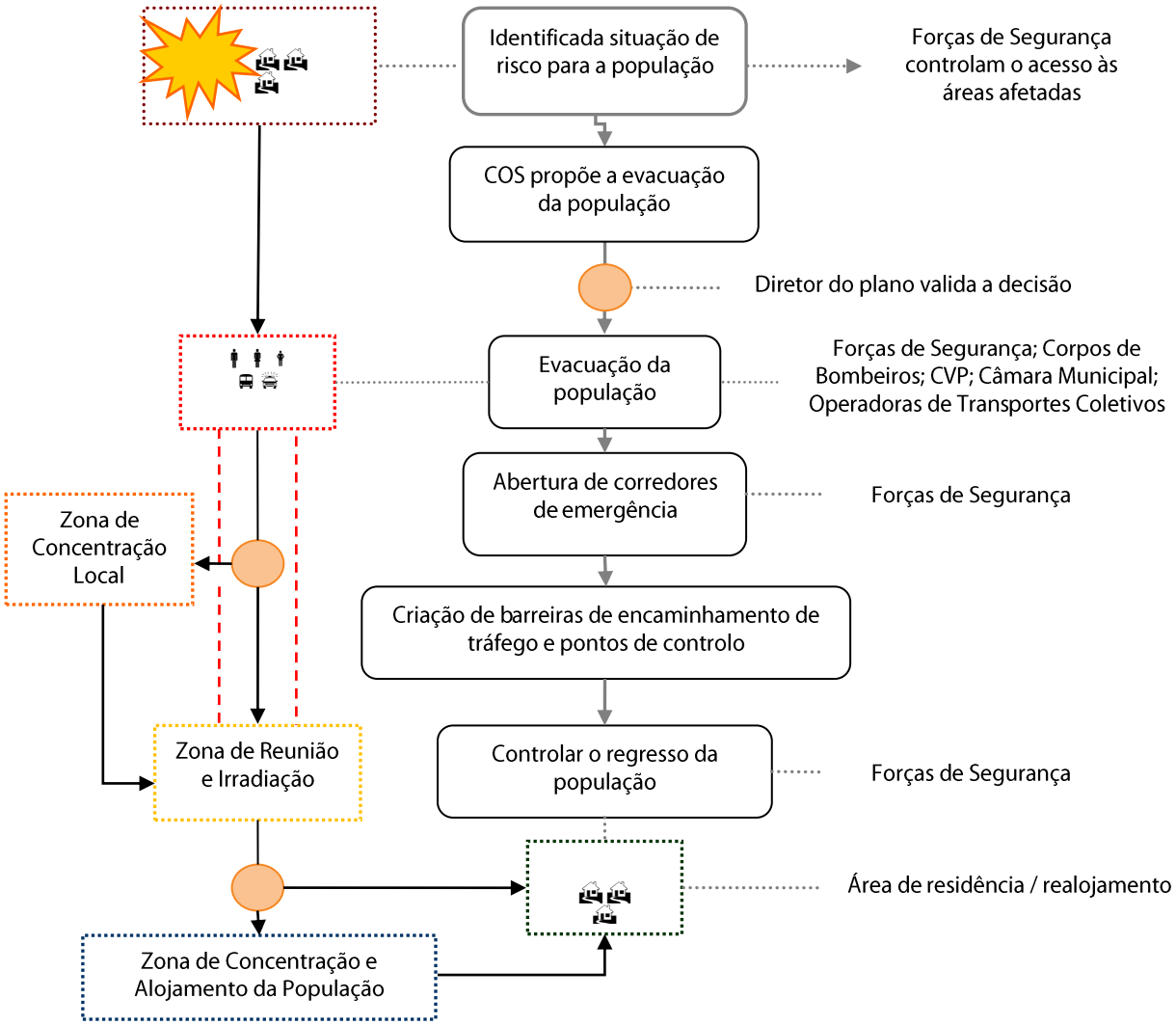

6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Mediante um acidente grave ou catástrofe torna-se necessário assegurar a manutenção da ordem pública, para que eventuais distúrbios, pânico ou tensões internas não interfiram com as operações de socorro, nem prejudiquem a resolução da ocorrência.

Neste sentido, a manutenção da ordem pública deve considerar os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação às zonas de sinistro e de apoio e as infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. Assim, perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe a estrutura responsável pela manutenção da ordem pública é a seguinte:

Quadro 23 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	GNR – Posto Territorial de Vizela
ENTIDADES PRINCIPAIS	GNR – Posto Territorial de Vizela
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Empresas de segurança privadas
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a manutenção da ordem pública; - Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio; - Garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil.	

Para a prossecução das operações da proteção civil existe um conjunto de instalações que são consideradas essenciais, designadamente, as instalações da GNR – Posto Territorial de Vizela, as instalações do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela, os serviços de saúde (Centro de Saúde de Vizela) e Cruz Vermelha (Núcleo de Vizela). A localização destas encontra-se evidenciada no Mapa 4:

Mapa 4 – Localização das instalações consideradas essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil

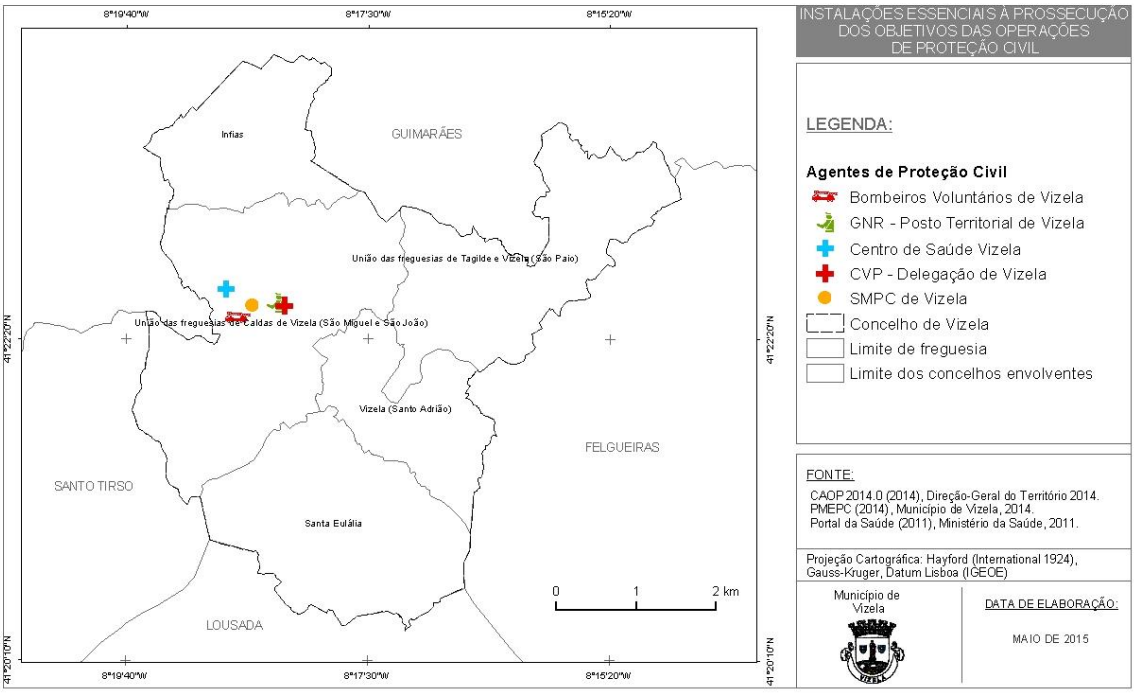

As forças de segurança são a entidade com competência para a manutenção da ordem pública, uma vez que já se encontram devidamente preparadas para tal. No entanto, importa realçar alguns procedimentos a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 24 – Procedimentos a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UMA SITUAÇÃO DE ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE:
- Assegurar a mobilidade das forças de intervenção e afastar o trânsito do teatro de operações. Neste sentido, após a delimitação do TO e a definição da zona de sinistro e de apoio, as forças de segurança devem limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio apenas às forças de intervenção e organismos de apoio, recorrendo para tal à criação de barreira, ou outro meio de controlo que considere adequado para proceder ao reencaminhamento do tráfego. Este deve ser efetuado de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Garantir a segurança às infraestruturas criticas, tais como: instalações de agentes de proteção civil, hospitais, escolas, entre outras. A segurança destas instalações, dado que são essenciais para a prossecução das operações, deve ser garantida por elementos das forças de segurança destacados para o local;
- Patrulhar regularmente os estabelecimentos industriais e comerciais. De modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos deve recorrer-se a empresas de segurança privadas, cujos vigilantes se devem apresentar devidamente uniformizados e identificados.

Sempre que necessário poderão ser criadas barreiras físicas – perímetros de segurança – através das quais o acesso ao teatro de operações poderá ser controlado. Assim, os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela GNR, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a GNR – Posto Territorial de Vizela, deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, deve estabelecer um perímetro de segurança, sendo que a dimensão desde perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente e, de acordo com as indicações do COS podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

Em suma, compete às forças de segurança territorialmente competentes coordenar as atividades de manutenção da ordem pública e assegurar a execução das prioridades de ação. Para tal, em caso de necessidade, poderão ser apoiadas por empresas de segurança privadas e, em casos extremos poderá ser solicitada a participação das forças armadas.

Além das recomendações supracitadas devem, também, ser consideradas as seguintes medidas específicas:

Quadro 25 – Instruções específicas (manutenção da ordem pública)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
- Em caso de necessidade, a GNR coordena um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; - As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e da CMPC e outras que sejam consideradas fundamentais para a prossecução das operações, mantendo desimpedidos os acessos; - A intervenção das forças de segurança insere-se no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança (n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Segurança Interna), aprovado em reunião do Conselho de Ministros.

De modo a regular o funcionamento desta área de intervenção, as forças de segurança responsáveis pela sua coordenação devem ser consideradas as próximas instruções e procedimentos:

Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)

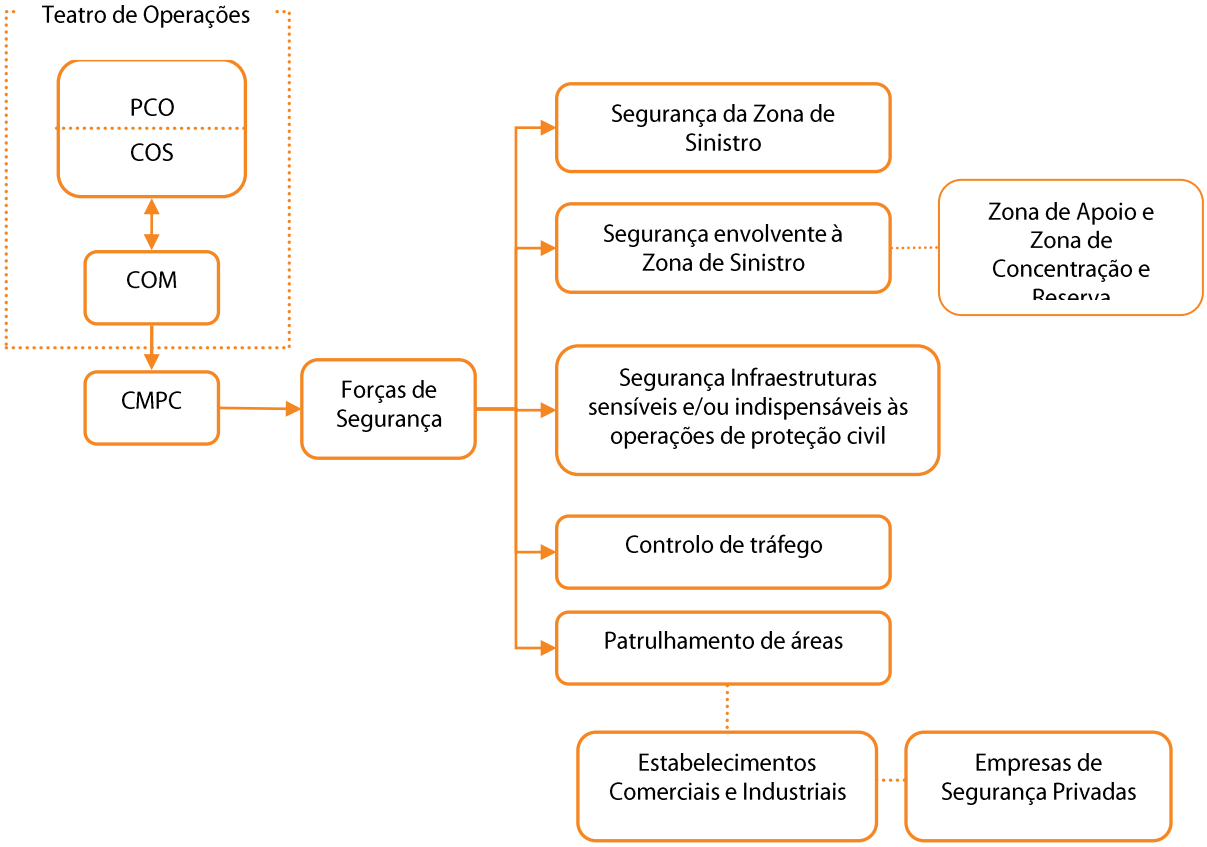

7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe com elevado número de vítimas, torna-se necessário que as entidades com competência na área da saúde atuem de forma conjunta e organizada. Como tal, nesta área de intervenção são descritos os procedimentos a adotar e as responsabilidades dos agentes de saúde e evacuação secundária, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, para um correto funcionamento dos serviços médicos e do transporte das vítimas deve ser adotada a seguinte organização:

Quadro 26 – Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
COORDENAÇÃO	INEM.
ENTIDADES PRINCIPAIS	- INEM; - Centro de Saúde de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave (hospital de referência); - Corpo de Bombeiros Voluntários.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - CVP – Delegação de Vizela.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Evacuação primária; - Assistência pré-hospitalar; - Instalação e gestão de postos de triagem.	

Num cenário com elevado número de vítimas é fulcral que existe uma eficiente articulação operacional entre os vários intervenientes na prestação de serviços médicos e na evacuação das vítimas, sendo esta coordenação da competência do INEM:

> "O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados" (Diretiva Operacional n.º1/2010, da ANPC).

De modo a assegurar que rapidamente é estabelecido um sistema que garanta a assistência pré-hospitalar às vítimas e a sua evacuação secundária, o COS ao chegar ao local, torna-se responsável por efetuar um levantamento do número de vítimas existentes e informar o diretor do plano quanto ao número expectável de meios necessários à triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No entanto, poderão funcionar como postos de triagem, no concelho de Vizela, os seguintes locais (Mapa 5):

- Juntas de Freguesia (Infias, Santa Eulália, Santo Adrião de Vizela, São João das Caldas, São Miguel das Caldas, São Paio de Vizela e Tagilde);
- Pavilhões desportivos (Pavilhão Gimnodesportivo de Vizela (São Paio), Pavilhão Gimnodesportivo de Santa Eulália, Pavilhão Indoor, Pavilhão Indoor - Eskada Club e Pavilhão Municipal Gimnodesportivo);
- Centro de Saúde de Vizela.

Mapa 5 – Postos de triagem no concelho de Vizela

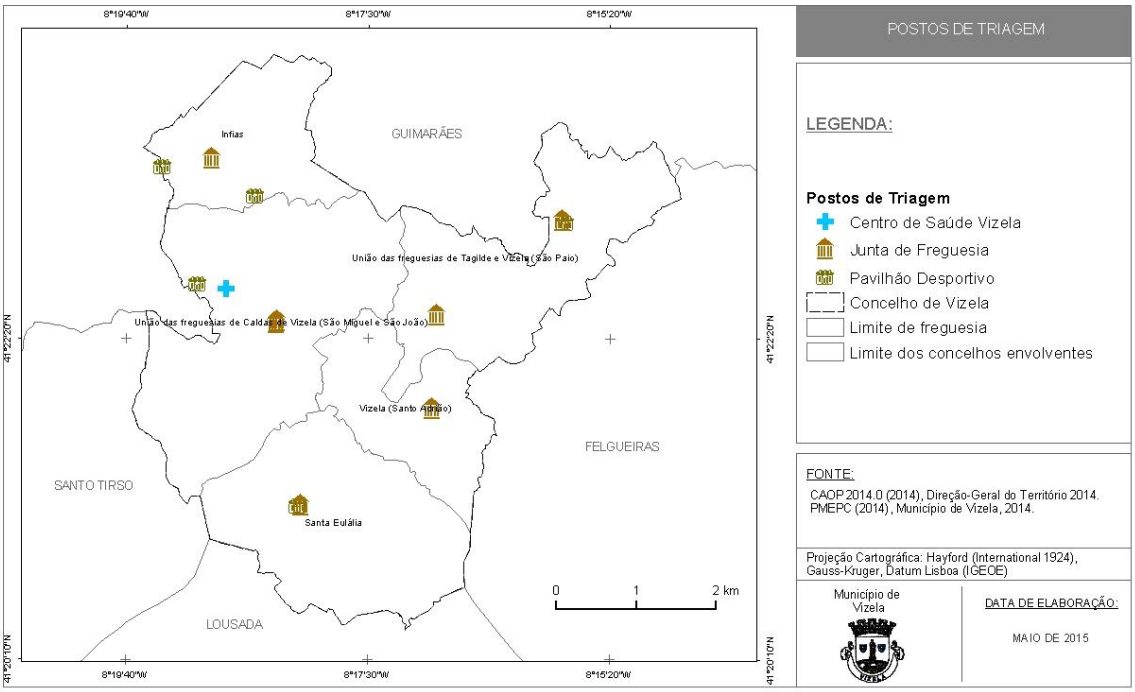

Caso o número de vítimas exceda as capacidades locais para o atendimento de urgências, torna-se necessário efetuar o seu transporte para outras unidades hospitalares de referência, previamente identificadas pela direção do plano, em coordenação com o INEM.

Além das normas já identificadas devem ser tidas em conta as seguintes instruções específicas:

— A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros. O INEM e a CVP colaboram nessa ação, de acordo com as suas disponibilidades;

— Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;

— Os postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo Centro de Saúde, INEM e CVP, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;

— Para a evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;

— A Autoridade de Saúde de Nível Municipal assume a direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Esquematicamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção estruturam-se da seguinte forma:

Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)

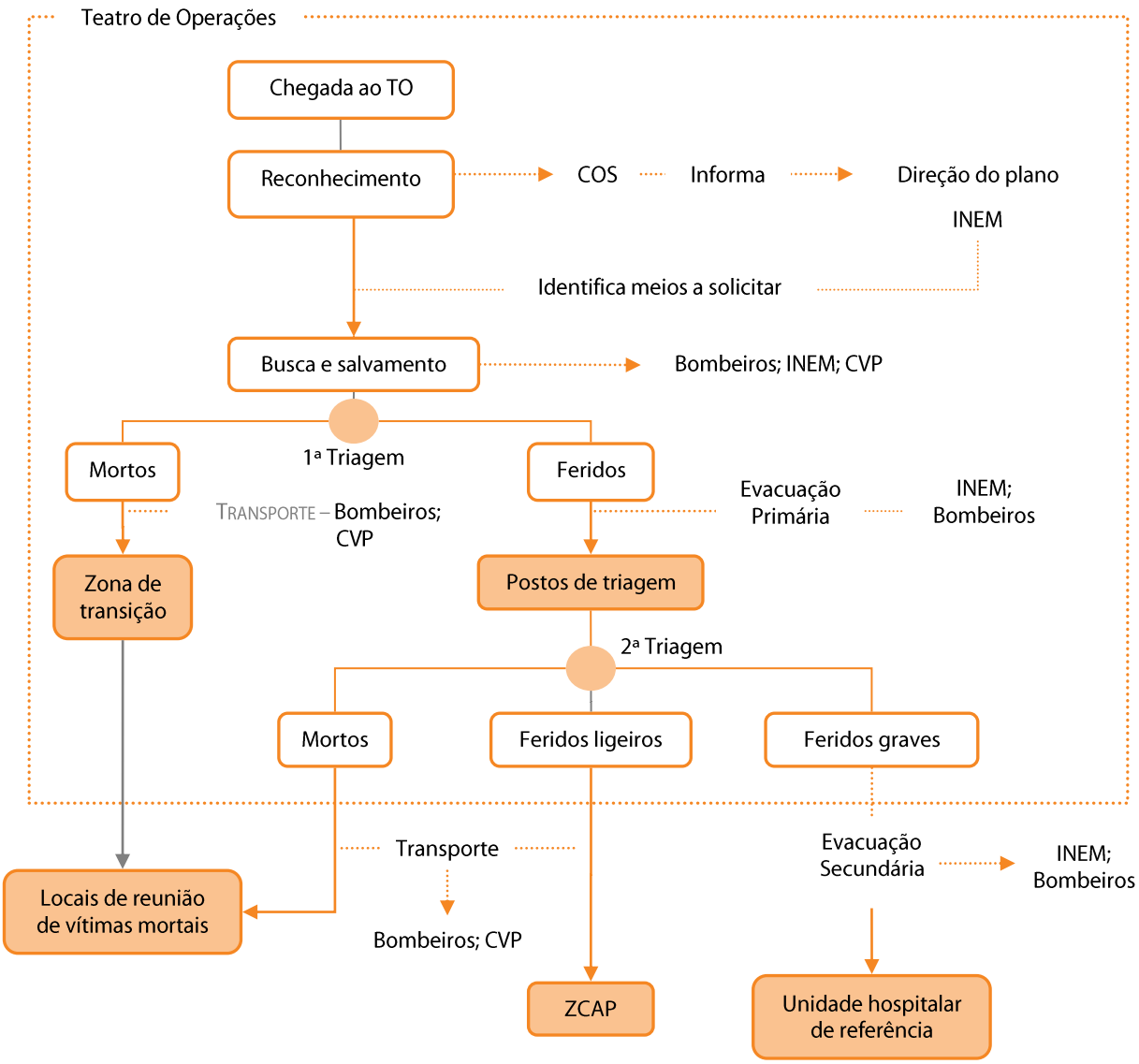

7.1 APOIO PSICOLÓGICO

Relativamente à prestação de apoio psicológico às vítimas de acidente grave ou catástrofe, devem ser tidas em consideração as seguintes prioridades de ação:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias[5] e secundárias[6], no local da ocorrência/teatro de operações (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias[7].
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

A coordenação do apoio psicológico a prestar às populações é da responsabilidade do INEM, conforme apresentado em seguida:

Quadro 27 – Apoio psicológico às populações

NECESSIDADE LOGÍSTICA	Apoio Psicológico
COORDENAÇÃO	INEM
ENTIDADES PRINCIPAIS	INEM
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos

As entidades que tenham a cargo a prestação de apoio psicológico devem ter em consideração as seguintes instruções específicas:

— O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;

— As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;

— As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

— As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

— O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades

5 Vítimas diretamente resultantes da situação de acidente grave ou catástrofe em causa.

6 Familiares de vítimas primárias.

7 Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

— Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.

— O apoio psicológico de continuidades, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da Cruz vermelha Portuguesa e da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N). Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/ acompanhamento;

— Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social.

De modo a que a prestação do apoio psicológico à população seja realizado de forma rápida e eficaz, as entidades que têm a seu cargo a prestação deste apoio deverão respeitar os procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)

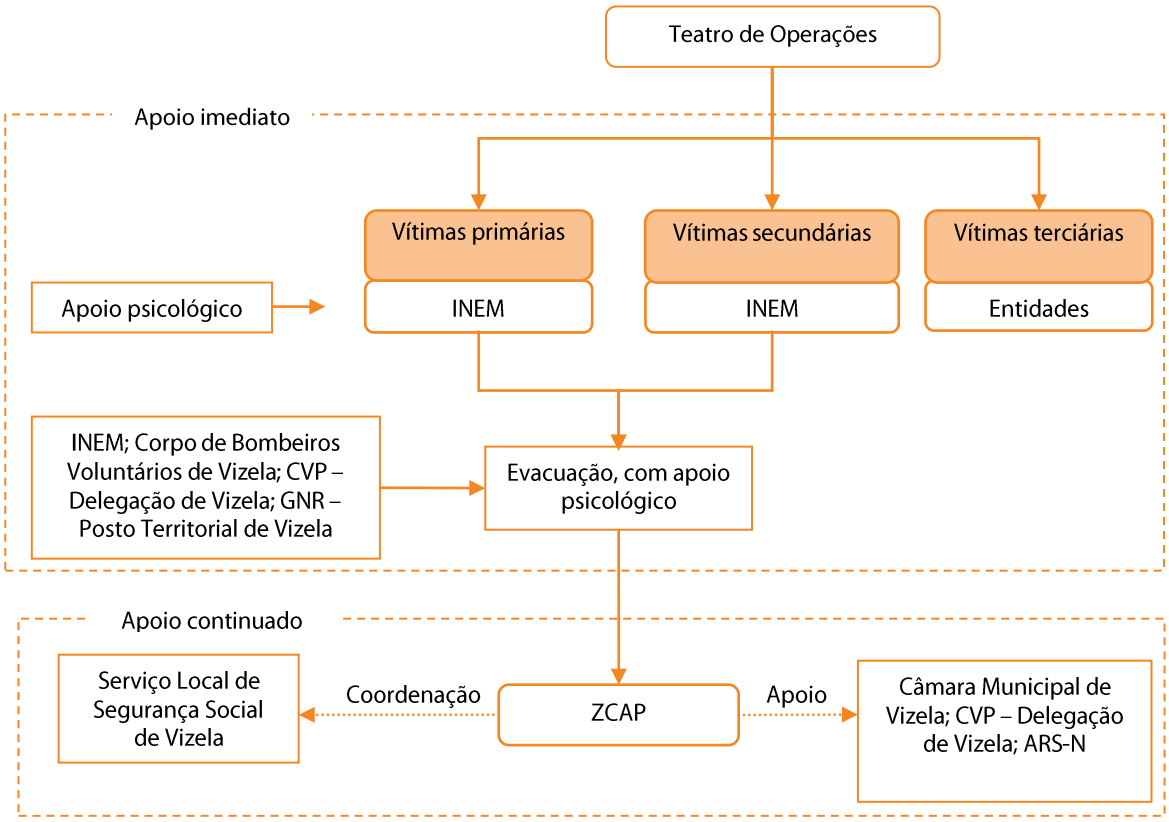

8 SOCORRO E SALVAMENTO

A primeira intervenção após um acidente grave ou catástrofe deve ser feita o mais rápido possível, sendo fundamental que após esta ocorrência seja iniciado o processo de socorro e salvamento. Como tal, esta intervenção inicial deve ser feita pelas forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência. Deste modo e, de acordo com o SIOPS, cabe ao chefe da primeira equipa a chegar ao local assumir a função de COS. No entanto, tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, conforme evidenciado:

Quadro 28 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
COORDENAÇÃO	COM
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - INEM.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- CVP – Delegação de Vizela
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.	

A prioridade de ação desta área de intervenção é assegurar a execução das atividades de socorro, busca e salvamento das vítimas. No entanto, além destas atividades, a intervenção inicial pode ainda incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outras. Desta forma, o COS é o responsável por assegurar a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, pelo que ao chegar ao local deve avaliar a situação e recolher a seguinte informação:

- Tipo de ocorrência;
- Local;
- Extensão;
- Número potencial de vítimas;
- Meios de reforço necessários.

Após recolhida esta informação o COS deve informar de imediato o COM e o CDOS de Braga, do grau de gravidade da situação, recorrendo para tal à escala estabelecida na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil), na qual se encontra a seguinte escala de intensidades:

Quadro 29 – Grau de gravidade das ocorrências

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	- Não há feridos nem vítimas mortais; - Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número muito restrito, por um período curto (até 12 horas), - Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; - Danos sem significado; - Não há impacte no ambiente, - Não há perda financeira.
REDUZIDA	- Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; - Alguma perda financeira.
MODERADA	- Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; - Alguma perda financeira.
ACENTUADA	- Número elevado de feridos e de hospitalizações; - Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; - Recursos externos exigidos param suporte ao pessoal de apoio; - Danos significativos que exigem recursos externos; - Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; - Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; - Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	- Situação crítica; - Grande número de feridos e de hospitalizações; - Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; - Significativo número de vítimas mortais; - Pessoal de apoio e reforço necessário; - A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; - Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Braga, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no sistema de gestão de operações (ponto 1.3 – Parte II).

Após controlada a ocorrência, o COS, em articulação com o diretor do plano, são responsáveis por decidir quando estão reunidas as condições para dar por terminada a fase de emergência e proceder-se à fase de reabilitação, desmobilizando os meios que já não são necessários.

As entidades intervenientes na área de socorro e salvamento devem ainda ter em conta as seguintes instruções específicas:

- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do TO, por zonas geográficas ou funcionais, identificando um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas mas operações de socorro;
- O fim da situação de acidente grave ou catástrofe é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo Comandante e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Importa, ainda, expor os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para o socorro e salvamento, nomeadamente:

Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)

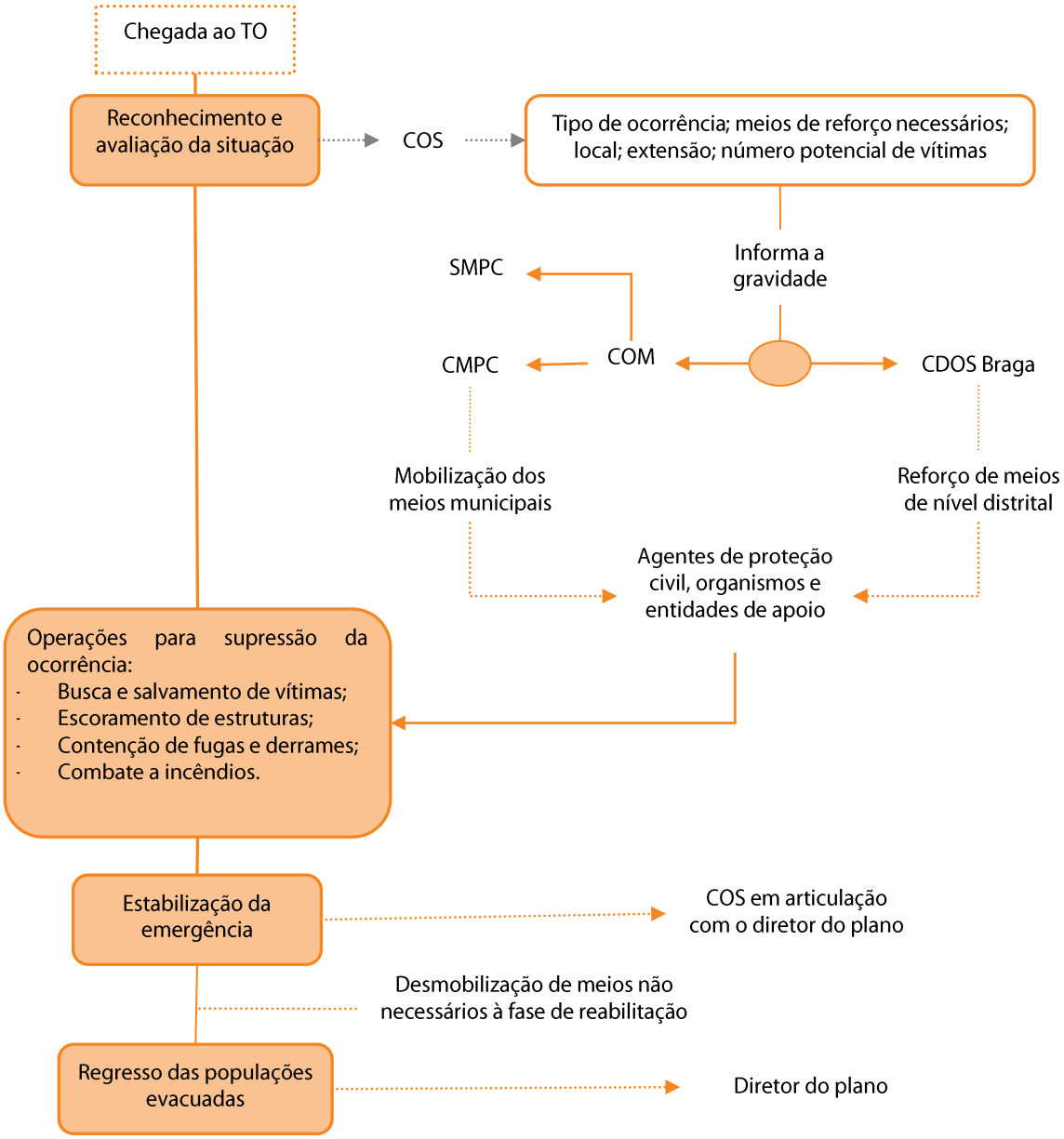

9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção contempla os procedimentos a adotar nas atividades de recolha e sepultamento das vítimas mortais. As tarefas relacionadas com a recolha e depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Assim, a estrutura responsável por esta área de intervenção é a seguinte:

Quadro 30 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
COORDENAÇÃO	- Autoridade de Saúde de nível Municipal
ENTIDADES PRINCIPAIS	- Autoridade de Saúde de nível Municipal; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Direção Regional de Economia do Norte; - Ministério Público (MP); - Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vizela; - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); - Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Braga;
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Recolha e reunião de vítimas mortais; - Instalação de morgues provisórias; - Sepultamento de emergência.	

A coordenação destas atividades fica a cargo da Autoridade de Saúde de nível Municipal, sendo controlada pelas forças de segurança, que deverá assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV).

No município de Vizela a ERAV será chefiada pelo representante da GNR e, o médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde. Se tal não for possível, será aceite qualquer outro médico, desde que seja possível ao chefe da ERAV comprovar a sua credenciação como tal.

Compete às forças de segurança (GNR), de acordo com o n.º2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º411/98, de 30 de dezembro, promover a remoção dos cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body bags”), podendo para o efeito requerer a colaboração dos corpos de bombeiros ou de outras entidades para efetuar o levantamento e transporte dos cadáveres.

O depósito dos cadáveres deve ser feito nas morgues regulares existentes no município, até estas esgotarem a sua capacidade. Caso o número de vítimas exceda essa capacidade, o transporte deve ser efetuado para locais previamente estabelecidos pelo delegado de saúde concelhia, dando preferência a estruturas fixas, onde possam funcionar morgues provisórias com as seguintes características:

Quadro 31 – Características das morgues provisórias

CARACTERÍSTICAS DAS MORGUES PROVISÓRIAS
- Local plano e fácil de limpar; - Possuir boa drenagem; - Possuir boa ventilação natural; - Estar provido de água corrente e energia elétrica; - Existir facilidades de segurança; - Possuir boas acessibilidades, comunicações, privacidade e disponibilidade.

Caso o município não disponha de locais com as características supra mencionadas, ou caso estas excedam a sua capacidade, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Após se verificar a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas posteriormente realizadas estão a cargo do Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave, que é a entidade responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Para que esta identificação seja feita de forma célere e eficaz, deve assegurar-se a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN), nas morgues provisórias.

As vítimas mortais deverão ser reunidas na morgue do Centro Hospitalar do Alto Ave. Contudo, em Vizela, poderão funcionar como necrotérios provisórios, pelas características que apresentam O Centro de Saúde de Vizela e o Pavilhão Municipal Gimnodesportivo.

Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios no concelho de Vizela

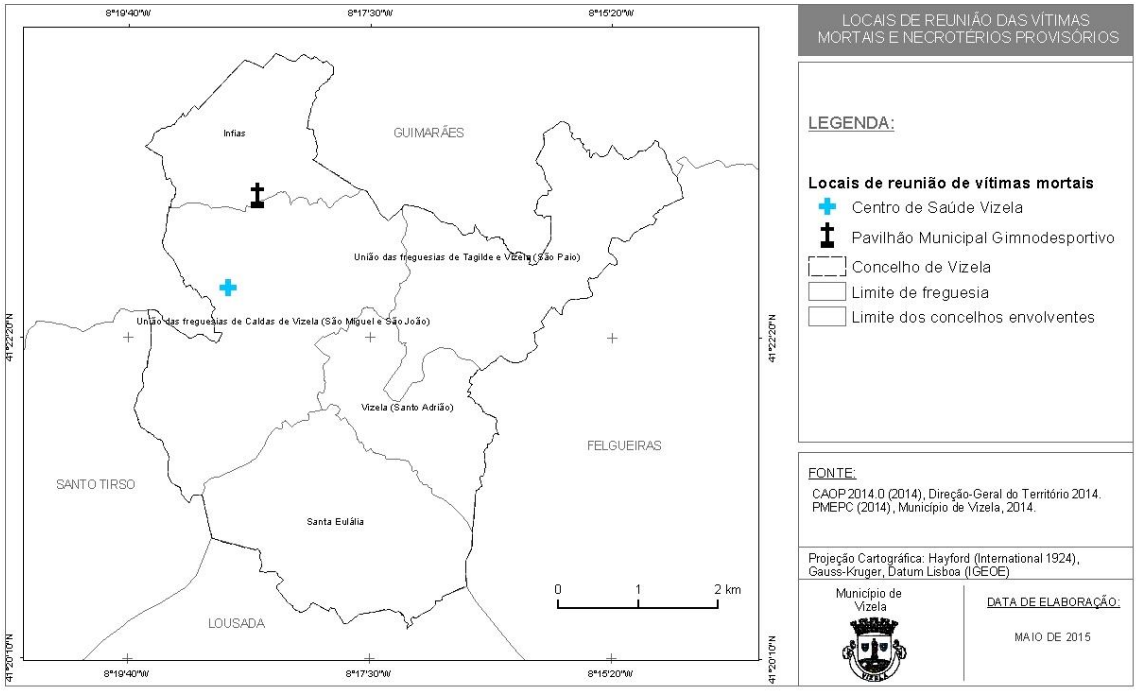

Relativamente ao sepultamento dos cadáveres, este deve ser feito nos cemitérios locais. Caso se verifique que o número de vítimas excede a capacidade dos mesmos, o delegado de saúde concelhia em coordenação com o diretor do plano, estabelecem locais para o sepultamento de emergência.

As entidades responsáveis pela recolha dos cadáveres, para além das medidas já identificadas, devem ainda atender às seguintes instruções específicas:

— Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem, em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar o exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para o local de reunião de vítimas mortais;

— A aposição da tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;

— A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até ao local de reunião de vítimas mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;

— A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

— A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;

— O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para os locais de reunião de vítimas mortais e destes para as morgues provisórias, para realização da autópsia, médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, partes ou fragmentos anatómicos;

— Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para as morgues provisórias, de acordo com indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

— A identificação de cadáveres resulta, exclusivamente, de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;

— Relativamente às vítimas de outras nacionalidades, será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas;

— Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificação dos mesmos, até posterior inumação ou cremação individual definitiva;

— As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;

— O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

Para um correto funcionamento de toda a área de intervenção responsável pelas atividades de recolha e depósito de cadáveres devem ser considerados os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

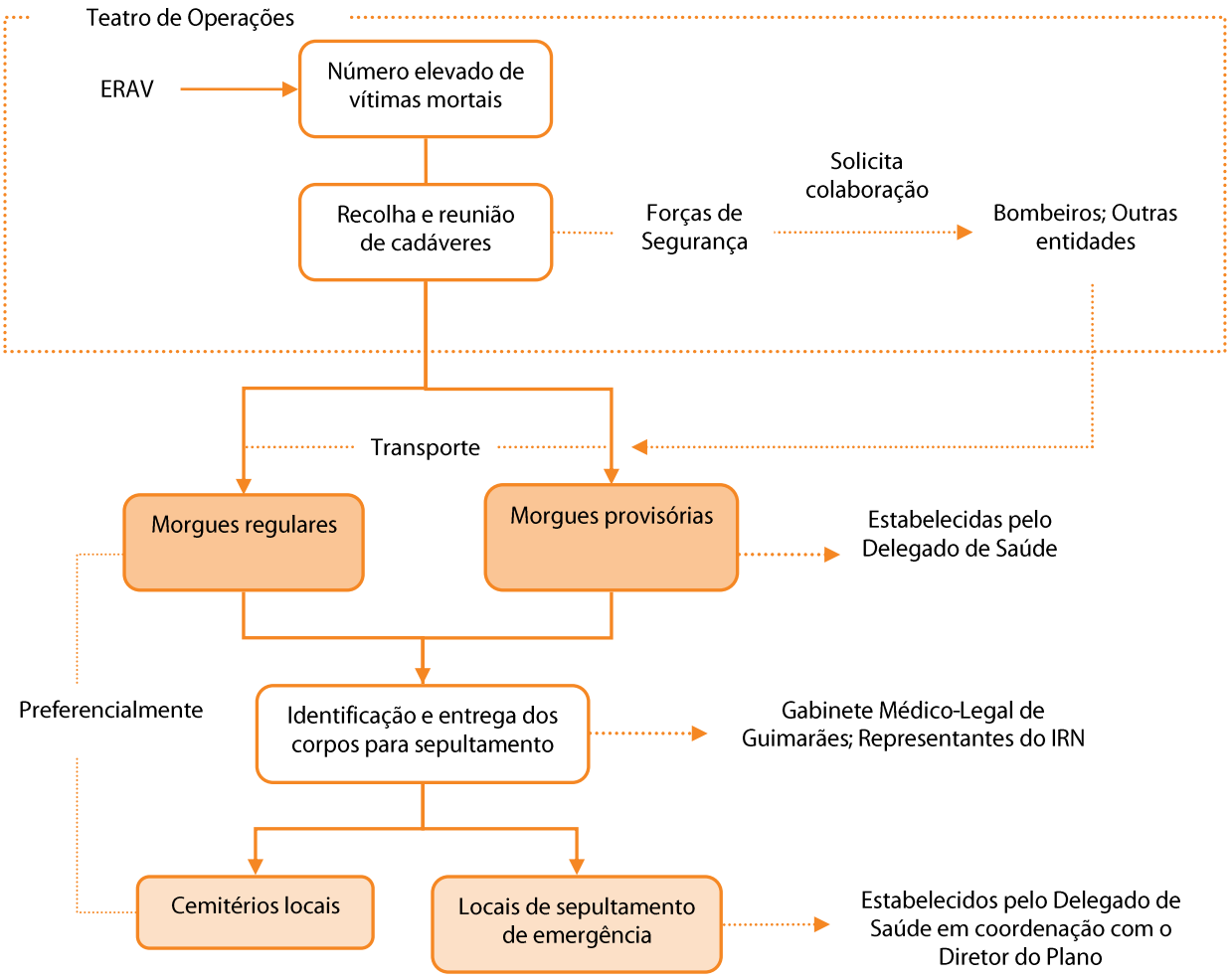

10 PROTOCOLOS

Nesta rubrica devem ser referenciados todos os protocolos que existam entre a entidade responsável pelo plano e os diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas.

Importa referir que até à presente data não foi estabelecido qualquer tipo de protocolo oficial entre a Câmara Municipal de Vizela e os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio no âmbito do PMEPCV, pretendendo-se que este documento venha a suprir essa lacuna.